



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XXXV Nº 222

BRASÍLIA – DF, SEGUNDA-FEIRA, 17 DE NOVEMBRO DE 2003

PREÇO R\$ 1,10

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....	1		34
Atos do Poder Executivo.....	1	19	
Secretaria de Estado de Governo.....		20	
Secretaria de Estado de Gestão Administrativa.....	7	20	
Secretaria de Estado de Fazenda.....	7	20	34
Secretaria de Estado de Educação.....	13	21	
Secretaria de Estado de Saúde.....	14	24	39
Secretaria de Estado de Ação Social.....	14	29	40
Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras.....	14		41
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.....		29	
Secretaria de Estado de Transportes.....			41
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social.....	14	29	42
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.....		30	42
Polícia Civil do Distrito Federal.....		30	42
Polícia Militar do Distrito Federal.....		31	
Secretaria de Estado de Cultura.....	15		
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.....	15	31	42
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....		31	
Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais.....	17	31	42
Secretaria de Estado de Fiscalização de Atividades Urbanas.....		33	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Tecnológico.....	18		
Secretaria de Estado de Turismo.....		33	
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....		33	
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	18		42
Ineditoriais.....			44

SEÇÃO I

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

ATO DO ORDENADOR DE DESPESA

DESPACHO DO ORDENADOR

Em 14 de novembro de 2003

PROCESSO Nº 001-01062/2001; INTERESSADO: Via Dragados S/A; ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida – atender despesas pela execução de obras da construção da nova sede da Câmara Legislativa do DF, realizadas no exercício de 2002. RETIFICA: conforme NF 847 e 848, de acordo com a Ata da 9ª Reunião da Mesa Diretora/2003, item 01, no valor total de R\$ 1.245.439,14 (um milhão, duzentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e nove reais e quatorze centavos). RATIFICA: os demais itens. RECONHEÇO A DÍVIDA, AUTORIZO a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho, da Nota de Lançamento e da Previsão de Pagamento em favor do credor Via Dragados S/A, no valor de R\$ 1.245.439,14 (um milhão, duzentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e nove reais e quatorze centavos). Publique-se e encaminhe-se para pagamento.

ARLÉCIO ALEXANDRE GAZAL.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 3.223, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2003

(Autor do Projeto: Deputado Distrital Benício Tavares)

Obriga o Governo do Distrito Federal a manter convênios e contratos com entidades de assistência a crianças e adolescentes, para encaminhamento aos programas profissionalizantes de trabalho com bolsa complementar de estudos.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam o Governo do Distrito Federal, suas Secretarias e Órgãos da Administração Direta, Indireta, Fundacionais e Autárquicas obrigados a manter convênios com entidades que prestem assistência a crianças e adolescentes, carentes e abandonados, para encaminhamento a programas profissionalizantes de trabalho com bolsa complementar de estudos, em cumprimento à Constituição Federal de 1988 (art. 227) e apoio à Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias do Governo do Distrito Federal.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de sessenta dias, ficando a Secretaria de Estado da Criança e Assistência Social responsável pela sua implementação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 05 de novembro de 2003

115º da República e 44º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

LEI Nº 3.224, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2003

(Autor do Projeto: Deputado Distrital Gim Argello)

Dispõe sobre a instituição de Comissão Técnica de Apoio ao Portador de “Lábio Leporino” no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Governo do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Técnica de Apoio ao Portador de “Lábio Leporino” no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Governo do Distrito Federal.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo anterior terá por finalidade normatizar, supervisionar, controlar e avaliar a assistência prestada aos pacientes no âmbito do Distrito Federal.

Art. 3º O Poder Executivo, por meio da Secretaria de Estado de Saúde, regulamentará esta Lei no prazo máximo de noventa dias, contados a partir da data de sua publicação, dispondo, inclusive, sobre a composição da Comissão.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 05 de novembro de 2003

115º da República e 44º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 24.224, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2003.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 3.119, de 30 de dezembro de 2002, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Fundo de Saúde do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo I.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 14 de novembro de 2003

115º da República e 44º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I		R\$ 1.00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR – REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL			
C A N C E L A M E N T O					
ANEXO AO DECRETO N.º 24.224		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
170901/17901	23901	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL			1.000.000
10.302.0400.2154		AÇÕES DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR			
Ref. 002023	0009	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ASSISTÊNCIA A SAÚDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	33.90.30	138	1.000.000
2003AC00601					TOTAL 1.000.000

ANEXO II		R\$ 1.00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR – REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL			
S U P L E M E N T A Ç A O					
ANEXO AO DECRETO N.º 24.224		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
170901/17901	23901	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL			1.000.000
10.302.0400.2154		AÇÕES DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR			
Ref. 000153	0004	ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR EM SERVIÇOS DE NÍVEIS SECUNDÁRIO E TERCIÁRIO	33.90.30	138	1.000.000
2003AC00601					TOTAL 1.000.000

DECRETO N.º 24.225, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2003

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 2.197.482,00 (dois milhões, cento e noventa e sete mil e quatrocentos e oitenta e dois reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, inciso I, alínea “a”, da Lei n.º 3.119, de 30 de dezembro de 2002, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos n.ºs: 190.000.940/2003, 113.003.784/2003, 094.000.427/2003, 230.000.082/2003, 135.000.935/2003 e 140.000.600/2003, decreta:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias crédito suplementar, no valor de R\$ 2.197.482,00 (dois milhões, cento e noventa e sete mil e quatrocentos e oitenta e dois reais), para atender as programações orçamentárias indicadas nos anexos III e IV.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes dos anexos I e II.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília 14 de novembro de 2003

115º da República e 44º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I		R\$ 1.00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL			
C A N C E L A M E N T O					
ANEXO AO DECRETO N.º 24.225		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
200202/20202	22205	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL			313.000
26.782.2800.1475		RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE RODOVIAS			
Ref. 000741	0001	RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DAS RODOVIAS DO DISTRITO FEDERAL	44.90.51	100	313.000
250101/00001	25101	SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO			145.458
11.333.2700.2706		ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR – CAPACITAÇÃO E RECICLAGEM DE MÃO-DE-OBRA			
Ref. 001917	0001	ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR – CAPACITAÇÃO E RECICLAGEM DE MÃO-DE-OBRA	33.90.39	100	145.458
360101/00001	36101	SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENTORNO			5.022
15.451.3700.1769		IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO ENTORNO			

Ref. 000589	0001	IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO ENTORNO	44.90.52	100	1.000	1.000
15.451.3700.1772		DESENVOLVENDO A REGIÃO DO ENTORNO				
Ref. 000591	0001	DESENVOLVENDO A REGIÃO DO ENTORNO DO DISTRITO FEDERAL	33.90.39	100	4.022	4.022
190108/00001	38108	REGIÃO ADMINISTRATIVA VI – PLANALTINA				115.000
04.122.0100.8516		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES				
Ref. 000263	0133	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE PLANALTINA	33.90.30	100	5.000	5.000
04.126.0100.2005		AÇÕES DE INFORMÁTICA				
Ref. 000799	0021	AÇÕES DE INFORMÁTICA DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE PLANALTINA	33.90.30	100	12.000	
			33.90.39	100	27.000	39.000
13.392.1300.2007		PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS				
Ref. 000296	0010	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE PLANALTINA	33.90.30	100	18.000	
			33.90.31	100	3.000	21.000
15.452.0700.8508		MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS				
Ref. 002120	0056	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE PLANALTINA	33.90.30	100	10.000	
			33.90.39	100	10.000	20.000
20.602.1100.2865		APOIO À REALIZAÇÃO DE FEIRA AGROPECUÁRIA				
Ref. 000802	0052	APOIO À REALIZAÇÃO DE FEIRA AGROPECUÁRIA DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE PLANALTINA	33.90.30	100	10.000	10.000
27.812.1900.2033		PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS				
Ref. 000299	0008	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE PLANALTINA	33.90.30	100	5.000	5.000
27.812.3300.1270		CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS E PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS				
Ref. 002551	0019	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	33.90.30	100	10.000	10.000
28.846.0001.9050		RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				
Ref. 000800	0031	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE PLANALTINA	33.90.92	100	5.000	5.000
190109/00001	38109	REGIÃO ADMINISTRATIVA VII – PARANOÁ				24.000
15.451.0700.1110		EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO				
Ref. 001897	0037	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO PARANOÁ	44.90.51	120	24.000	24.000
2003AC00599					TOTAL	602.480

ANEXO II		R\$ 1.00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR – REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL			
C A N C E L A M E N T O					
ANEXO AO DECRETO N.º 24.225		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
170203/17203	23203	FUNDAÇÃO DE ENSINO EPESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE			595.002
10.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS			
Ref. 000185	0127	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE	33.90.36	100	569.500
			44.90.52	100	25.502
170901/17901	23901	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL			1.000.000
10.302.2500.3506		CONSTRUÇÃO DE POSTO DE SAÚDE			
Ref. 001964	0008	CONSTRUÇÃO DE POSTO DE SAÚDE EM SAMAMBAIA	44.90.51	100	300.000
10.302.2500.3506		CONSTRUÇÃO DE POSTO DE SAÚDE			
Ref. 001969	0013	CONSTRUÇÃO DE POSTO DE SAÚDE NO GAMA	44.90.51	100	300.000
10.302.2500.3506		CONSTRUÇÃO DE POSTO DE SAÚDE			
Ref. 001970	0014	CONSTRUÇÃO DE POSTO DE SAÚDE EM SÃO SEBASTIÃO	44.90.51	100	300.000
10.302.2500.3506		CONSTRUÇÃO DE POSTO DE SAÚDE			
Ref. 001971	0015	CONSTRUÇÃO DE POSTO DE SAÚDE EM SOBRADINHO II	44.90.51	100	100.000
2003AC00599					TOTAL 1.595.002

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:

Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.

CEP: 70075-900, Brasília - DF

Telefones: (0XX61) 441.4502 - 441.4503

Editoração e impressão: COMUNIDADE EDITORA

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador

MARIA DE LOURDES ABADIA
Vice-Governadora

BENJAMIM SEGISMUNDO DE J. RORIZ
Secretário de Governo

LAEZIA GLÓRIA BEZERRA
Diretora de Divulgação

ANEXO III		R\$ 1.00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR – REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL			
S U P L E M E N T A Ç Ã O					
ANEXO AO DECRETO Nº 24.225		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
230101/00001	16101	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA			85.000
13.392.1300.2485		PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL			
Ref. 000438	0001	PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL	33.90.39	100	85.000
150201/15201	19203	FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL			20.000
28.846.0001.9033		FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO			
Ref. 001879	0011	FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL	33.90.92	100	20.000
150101/00001	21101	SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS			300.000
18.541.0100.2864		MONITORAMENTO DA QUALIDADE AMBIENTAL			
Ref. 002271	0010	APOIO À REALIZAÇÃO DO FOREST 2003 BRASÍLIA	33.90.39	100	300.000
200202/20202	22205	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL			313.000
26.782.2800.3550		SERVIÇO DE ENGENHARIA EM RODOVIAS DO DF			
Ref. 002513	0001	PROJETOS DE ENGENHARIA NAS RODOVIAS DO DF	44.90.51	100	313.000
150205/15205	22207	SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL			27.460
15.452.0700.2079		EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA			
Ref. 001851	0001	EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL	33.90.47	100	27.460
250101/00001	25101	SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO			308.000
11.331.2700.2892		MANUTENÇÃO E APOIO A PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR			
Ref. 001919	0018	MANUTENÇÃO E APOIO A PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR E DIREITOS HUMANOS	44.90.52	100	308.000
360101/00001	36101	SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENTORNO			5.022
04.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS			
Ref. 000925	0189	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENTORNO	33.90.39	100	5.022
190108/00001	38108	REGIÃO ADMINISTRATIVA VI – PLANALTINA			115.000
04.122.0100.8514		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS			
Ref. 000264	0137	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE PLANALTINA	33.90.39	100	80.000
04.122.0100.8514		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS			
Ref. 000427	0145	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO ESTÁDIO ADONIR GUIMARÃES DE PLANALTINA	33.90.39	100	13.000
04.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS			
Ref. 000242	0137	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE PLANALTINA	33.90.39	100	22.000
190109/00001	38109	REGIÃO ADMINISTRATIVA VII – PARANOÁ			24.000
20.606.1100.1994		IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS DE APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR			
Ref. 002121	0003	IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS DE APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO PARANOÁ	44.90.51	120	24.000
2003AC00599					TOTAL 1.197.482

ANEXO IV		R\$ 1.00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR – REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL			
S U P L E M E N T A Ç Ã O					
ANEXO AO DECRETO Nº 24.225		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
170901/17901	23901	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL			1.000.000
10.302.0400.1669		CONSTRUÇÃO DE HOSPITAIS			
Ref. 000157	0001	CONCLUSÃO DO HOSPITAL REGIONAL DO PARANOÁ	44.90.51	100	1.000.000
2003AC00599					TOTAL 1.000.000

DECRETO Nº 24.226, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2003

Dispõe sobre alteração no Regimento do Departamento de Trânsito do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, decreta:

Art. 1º- Ficam acrescidas, na forma do anexo único a este Decreto, o Regimento do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, aprovado por meio do Decreto nº 19.788, de 18 de novembro de

1998, as competências orgânicas das unidades criadas através da Lei nº 3.177, de 11 de julho de 2003; e dos Decretos nºs 23.532, de 13 de janeiro de 2003; 23.549, de 20 de janeiro de 2003; 23.586, de 05 de fevereiro de 2003; e, 23.738, de 24 de abril de 2003.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário, em especial, o Decreto nº 23.737, de 24 de Abril de 2003.

Brasília, 14 de novembro de 2003

115º da República e 44º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 24.226, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2003

DO DIRETOR - GERAL ADJUNTO

Art. 1º - Ao Diretor-Geral Adjunto, subordinado diretamente à Direção Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, cabe desempenhar as seguintes atribuições:

I. Auxiliar o Diretor – Geral no exercício de suas funções e na coordenação das atividades das Diretorias e demais Unidades correlatas;

II. Assegurar a continuidade das atividades da Direção Geral, quando da ausência ou impedimento do Diretor – Geral;

III. Substituir o Diretor – Geral em seus impedimentos eventuais;

IV. Exercer outras atividades que lhe sejam delegadas pelo Diretor – Geral.

DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DAS JARI'S

Art. 2º - Ao Secretário Executivo das JARI's, subordinado diretamente à Direção Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, cabe desempenhar as seguintes atribuições:

I. Receber, distribuir e acompanhar o andamento dos processos destinados às JARI's;

II. Elaborar relatórios mensais sobre as decisões dos julgamentos dos recursos de infrações;

III. Atestar e encaminhar a frequência dos membros e servidores das JARI's ao Serviço de Pessoal;

IV. Atender e analisar as solicitações de revisão das decisões proferidas pelas JARI's;

V. Encaminhar aos setores competentes os processos julgados pelas JARI's;

VI. Analisar e conceder, mediante delegação de competência, o efeito suspensivo aos recursos de infrações;

VII. Reativar as infrações na situação de efeito suspensivo, após o julgamento dos recursos;

VIII. Interagir com as JARI's dos demais Órgãos Executivos de Trânsito;

IX. Executar outras atividades que lhe forem incumbidas no interesse da Autarquia.

DA CORREGEDORIA

Art. 3º- À Corregedoria, unidade de assessoramento, subordinada diretamente à Direção Geral, compete:

I. Coordenar, orientar e supervisionar as atividades de disciplina, recebendo e apurando denúncias ou representações sobre atos ilícitos cometidos por servidores, despachantes ou empregados de empresas terceirizadas, concessionárias, Clínicas e Centros de Formação de Condutores;

II. Coordenar, orientar e supervisionar as atividades de correção, corrigindo ou prevenindo a ocorrência de irregularidade ou de procedimentos administrativos em desacordo com as normas vigentes no Detran – DF;

III. Elaborar normas orientadoras das atividades de correção e de disciplina;

IV. Elaborar planos de correções periódicas;

V. Propor à Direção Geral a instauração ou o arquivamento de processos administrativo - disciplinares;

VI. Coordenar, orientar e controlar o andamento dos processos, prazos e trabalhos executados pelas Comissões de Sindicância, de Processo Administrativo Disciplinar e de Ética;

VII. Examinar e encaminhar à Direção Geral, para julgamento, os relatórios conclusivos elaborados por essas comissões, propondo as providências cabíveis nos casos de penalidades disciplinares;

VIII. Analisar e propor providências nos casos de violação de princípios éticos por servidor do Detran – DF ou por prestador de serviço a este vinculado;

IX. Dirimir dúvidas quanto à adoção de princípios doutrinários e à interpretação de normas técnicas processuais aplicáveis à atuação do Detran – DF, relativos às sindicâncias e inquéritos administrativos;

X. Fornecer à Corregedoria Geral do Distrito Federal, quando solicitada, informações e elementos necessários ao desempenho das suas funções;

XI. Executar outras atividades que lhe forem incumbidas no interesse da Autarquia.

Art. 4º- Ao Núcleo de Correção, unidade executiva, diretamente subordinada à Corregedoria, compete:

I. Orientar e executar as atividades de Correção;

II. Elaborar as propostas dos planos periódicos de Correção;

III. Executar inspeções nos processos relativos a habilitação de condutores, registros de veículos, apreensão e liberação de veículos e infrações;

IV. Requisitar certidões, diligências, informações ou quaisquer outros esclarecimentos necessários ao bom desempenho da atividade de Correição;

V. Propor a instauração e arquivamento de processos administrativos, bem como, acompanhá-los;

VI. Executar outras atividades que lhe forem incumbidas no interesse da Autarquia.

Art. 5º- Ao Núcleo de Disciplina, unidade executiva, diretamente subordinada à Corregedoria, compete:

I. Orientar e executar as atividades de Disciplina;

II. Preparar os despachos relativos a processos de apuração de faltas disciplinares, de Tomadas de Contas ou de ilícitos penais, a serem assinados pela Direção Geral;

III. Propor a instauração ou arquivamento de processos administrativo – disciplinares;

IV. Executar outras atividades que lhe forem incumbidas no interesse da Autarquia.

Art. 6º- À Ouvidoria, unidade executiva, diretamente subordinada à Corregedoria, compete:

I. Acolher, processar, analisar e encaminhar às diversas unidades administrativas ou operacionais e à Direção Geral as denúncias, reclamações ou sugestões que forem recebidas de Órgãos do governo, de entidades privadas, de funcionários do Detran – DF e do público em geral;

II. Ordenar, classificar, selecionar e analisar as denúncias ou reclamações recebidas, solicitando e conduzindo a participação das demais áreas envolvidas, inclusive da Corregedoria, quando as denúncias e reclamações puderem envolver desvio de conduta de servidores do Detran – DF ou de prestadores de serviços;

III. Promover, junto à Corregedoria, a instauração de procedimentos disciplinares para apuração de atos ilícitos;

IV. Estabelecer e acompanhar o cumprimento dos prazos para atuação das demais áreas do Detran-DF envolvidas no processo de elucidação dos casos encaminhados à Ouvidoria;

V. Elaborar estudos, propostas e sugestões orientados à elevação da eficiência administrativa da Autarquia e à melhoria do atendimento aos usuários;

VI. Sugerir ações que visem ao aprimoramento e à racionalização administrativa, interagindo construtivamente com as demais unidades operativas e administrativas do Detran – DF, bem como com os Órgãos e empresas prestadoras de serviços terceirizados;

VII. Promover a melhoria de qualidade dos serviços prestados pelo Detran – DF, mediando a participação dos usuários no desenvolvimento da política operacional a ser implementada;

VIII. Executar outras tarefas correlatas e necessárias ao atingimento dos objetivos da Ouvidoria;

IX. Executar outras atividades que lhe forem incumbidas no interesse da Autarquia.

DA GERÊNCIA DE INFORMÁTICA

Art. 7º - Ao Núcleo de Suporte Técnico - NUSP, unidade executiva, subordinada diretamente à Gerência de Informática, compete:

Elaborar estudos e propor ações necessárias à segurança dos sistemas informatizados da Autarquia;

Executar as atividades de suporte e de apoio na área de informática, visando o emprego de soluções, orientando e treinando a utilização dos recursos computacionais de interesse da Autarquia;

Executar e acompanhar as ações necessárias às interligações do Sistema DETRAN/DF com os prestadores de serviço terceirizados, com os sistemas de outras Unidades da Federação, com instituições públicas, com base de dados de índices nacionais e com instituições bancárias e comerciais;

Acompanhar o tempo de resposta das aplicações utilizadas pelos diversos setores da Autarquia obedecendo os padrões aceitáveis da disponibilidade do Sistema;

Apresentar as especificações técnicas de materiais, Software e Hardware e equipamentos para controle de redes de comunicação de dados a serem adquiridos ou locados para o DETRAN/DF; Estabelecer diretrizes, procedimentos e metodologia para uso eficiente de recursos de Hardware e Software, promovendo o cumprimento de normas e padrões técnicos;

Acompanhar os serviços contratados na área de informática, referentes ao suporte de Software e Hardware;

Executar, acompanhar e manter as rotinas de “back-up” de forma a tornar ininterrupta as atividades dos sistemas em produção, identificando e armazenando, em local apropriado, os arquivos magnéticos em fitas;

Acompanhar os documentos de entrada e saída, objetivando o controle de respostas;

Acompanhar o treinamento dos operadores para utilização dos sistemas implantados;

Elaborar projetos para implantação e manutenção de redes de comunicação e propor a aquisição de bens ou contratação de serviços para a sua execução;

Analisar as repercussões da implantação de novos recursos de Software e Hardware nos sistemas de aplicação, desenvolvimento e produção;

Definir índices e padrões de desempenho para redes de comunicação de dados;

Definir e estruturar redes de comunicação de dados e controlar a sua utilização;

Supervisionar a operação das redes de comunicação de dados;

Avaliar o desempenho das redes de comunicação de dados;

Controlar o funcionamento da parte física e lógica da rede de comunicação de dados;

Estruturar e definir ferramentas de gerenciamento e monitoramento das redes de comunicação de dados;

Executar outras atividades que lhe forem incumbidas no interesse da Autarquia.

Art. 8º - Ao Núcleo de Auditoria e Produção - NUAUD, unidade executiva, subordinada diretamente à Gerência de Informática, compete:

Promover auditorias nos sistemas informatizados do DETRAN/DF, fornecendo relatórios conclusivos das apurações de transações registradas nos processamentos que requeiram investigação;

Cadastrar operadores indicados pelas Diretorias para acesso aos bancos de dados, administrar o sistema de senhas, fiscalizar a utilização de acordo com os níveis hierárquicos habilitados;

Acompanhar os documentos de entrada e saída objetivando o controle das respostas;

Prestar atendimento diário aos usuários visando ao auxílio e ao esclarecimento de dúvidas quanto à utilização dos sistemas em produção;

Propor à Gerência de Informática implementos e alterações nos sistemas informatizados visando a melhorar o desempenho dos mesmos;

Acompanhar o treinamento dos operadores para utilização dos sistemas implantados;

Executar as atividades de planejamento e controle dos sistemas em produção;

Elaborar e encaminhar à Gerência de Informática relatórios sobre solicitações de novos serviços, pendências de execução, análise de falhas e problemas relativos aos sistemas de informática;

Promover contato com diversas áreas nos assuntos que se relacionam a prazos, fluxos de arquivos magnéticos para processamento, entrega de serviços eventuais e prioridades solicitadas;

Executar outras atividades que lhe forem incumbidas no interesse da Autarquia.

DA COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E DE ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 9º - Ao Núcleo de Modernização Administrativa - NUMAD, unidade executiva, subordinada diretamente à Coordenação de Planejamento e de Organização Administrativa, compete:

I. Realizar ou promover estudos e pesquisas voltadas à modernização administrativa e gerencial e para elevação da eficiência dos serviços prestados pelo Detran-DF;

II. Sugerir alterações organizacionais, modificações de métodos e processos e a adoção de novas tecnologias e modelos de gestão que contribuam para a redução de custos ou a elevação da qualidade dos serviços;

III. Articular-se com a Corregedoria para levantar e analisar reclamações e sugestões de servidores e usuários, de ordem administrativa e organizacional, e propor soluções para os problemas identificados;

IV. Promover iniciativas e divulgar informações com vistas ao aperfeiçoamento dos processos de planejamento como um instrumento de apoio à decisão, em todos os níveis da Autarquia;

V. Sugerir medidas para a descentralização, desburocratização e simplificação de procedimentos administrativos e operacionais;

VI. Propor e elaborar normas de procedimentos e manuais de rotinas;

VII. Executar outras atividades que lhe forem incumbidas no interesse da Autarquia.

GERÊNCIA DE INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 10 - À Gerência de Infrações e Penalidades - GIPE, unidade de direção executiva, subordinada diretamente à Diretoria de Controle de Veículos e de Condutores, compete:

I. Coordenar, supervisionar e controlar a execução das atividades específicas e genéricas das unidades que lhe são diretamente subordinadas;

II. Coordenar a análise e o processamento dos autos de infração;

III. Coordenar e controlar a aplicação de penalidades decorrentes de infrações de trânsito;

IV. Definir, em articulação com outras unidades da Autarquia e com Órgãos externos, mecanismos e ações voltadas ao aprimoramento do Sistema de Controle de Infrações de Trânsito;

V. Coordenar e controlar o Sistema Nacional de Compensação de Multas, no âmbito da Autarquia;

VI. Coordenar e controlar as atividades de defesa prévia e de recursos de aplicação de penalidades;

VII. Interagir com a Divisão de Educação de Trânsito e demais unidades da Autarquia, com o objetivo de educar o condutor para redução das infrações;

VIII. Definir critérios para o controle de distribuição de talonários de notificação de infração;

IX. Executar outras atividades que lhe forem incumbidas no interesse da Autarquia.

Art. 11 - Ao Núcleo de Controle de Infrações - NUCOI, unidade executiva, subordinada diretamente à Gerência de Infrações e Penalidades, compete:

I. Registrar nos cadastros dos condutores e nos prontuários dos veículos as penalidades aplicadas, controlar o cumprimento dessas penalidades e as pontuações correspondentes;

II. Receber, analisar, processar e arquivar os autos de infração considerados subsistentes;

- III. Expedir as notificações relativas a infrações de trânsito;
- IV. Encaminhar as demais Unidades da Federação autos de infrações de veículos não licenciados no Distrito Federal;
- V. Restituir às unidades autuadoras, os autos de infração considerados insubsistentes, mantendo controle estatístico;
- VI. Subsidiar o Secretário Executivo das Juntas Administrativas de Recurso de Infração, na instrução de processos de Recursos de Infração;
- VII. Propor à Gerência critérios para o controle de distribuição de talonários de auto de infração;
- VIII. Controlar e distribuir os talonários de auto de infração;
- IX. Propor a suspensão do direito de dirigir e a cassação da CNH;
- X. Executar outras atividades que lhe forem incumbidas no interesse da Autarquia.

Art. 12 - Ao Núcleo de Análise de Recursos - NUARE, unidade executiva subordinada diretamente à Gerência de Infrações e Penalidades, compete:

- I. Receber, analisar e emitir parecer sobre os processos de defesa prévia de infração de trânsito;
- II. Receber, analisar e emitir parecer sobre os processos de condutores envolvidos em acidentes de trânsito;
- III. Propor a interposição de recursos junto ao Conselho de Trânsito do Distrito Federal, em relação às decisões das Juntas Administrativas de Recursos de Infração;
- IV. Propor a suspensão do direito de dirigir e a cassação da CNH;
- V. Propor à Gerência os procedimentos a serem adotados em relação ao controle de aplicação de penalidades de suspensão do direito de dirigir e de cassação da CNH;
- VI. Executar outras atividades que lhe forem incumbidas no interesse da Autarquia.

DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO

Art. 13 - Ao Núcleo de Aposentados e Pensionistas - NUAPE, unidade executiva, subordinada diretamente à Divisão de Apoio Administrativo, compete:

- I. Organizar e manter atualizado o cadastro da legislação sobre aposentadorias e pensões;
- II. Instruir os processos de aposentadoria e pensões;
- III. Elaborar e controlar a folha de pagamento dos aposentados e pensionistas;
- IV. Executar as atividades de elaboração e controle da folha de pagamento dos aposentados e pensionistas;
- V. Promover o cadastramento dos aposentados e pensionistas;
- VI. Executar outras atividades que lhe forem incumbidas no interesse da Autarquia.

Art. 14 - Ao Núcleo de Administração Predial - NUADP, unidade executiva, subordinada diretamente à Divisão de Apoio Administrativo, compete:

- I. Supervisionar e fiscalizar as atividades de administração, manutenção, limpeza, utilização, conservação e segurança patrimonial dos bens imóveis sob responsabilidade da Autarquia;
- II. Controlar a utilização das dependências da Autarquia;
- III. Avaliar a disponibilidade de imóveis para o funcionamento de unidades da Autarquia;
- IV. Controlar a utilização dos imóveis e áreas da Autarquia;
- V. Projetar e promover a readequação das áreas utilizadas pelas unidades da Autarquia;
- VI. Organizar, atualizar e arquivar a documentação referente aos imóveis utilizados pela Autarquia, incluindo projetos de arquitetura e engenharia;
- VII. Promover e fiscalizar os serviços relativos à manutenção das instalações e obras civis nas dependências da Autarquia;
- VIII. Elaborar ou propor a contratação de projetos de construção, readaptação ou recuperação de imóveis do Detran-DF;
- IX. Acompanhar o consumo de água, energia elétrica e utilização de linhas telefônicas e elaborar estudos para a racionalização do uso ou consumo desses serviços;
- X. Controlar a utilização de linhas telefônicas e acompanhar e orientar os serviços das telefonistas da Autarquia;
- XI. Realizar ou promover a avaliação de bens imóveis para efeito de compra ou locação pela Autarquia.
- XII. Executar outras atividades que lhe forem incumbidas no interesse da Autarquia.

Art. 15 - Ao Núcleo de Manutenção de Veículos e Equipamentos - NUMAN, unidade executiva subordinada diretamente à Divisão de Apoio Administrativo, compete:

- I. Providenciar a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Autarquia;
- II. Providenciar a manutenção preventiva e corretiva de bens móveis e equipamentos da Autarquia;
- III. Estudar e propor critérios de avaliação da frota de veículos da Autarquia para aumento/supressão, renovação, padronização ou ainda terceirização dos serviços;
- IV. Registrar a ocorrência de acidentes e infrações ocorridas com veículos da frota da Autarquia, para efeito de apuração;
- V. Promover e fiscalizar a manutenção e conservação de máquinas, móveis e equipamentos da Autarquia, exceto aqueles que sejam controlados por unidades específicas;

- VI. Propor a contratação de serviços especializados de manutenção e coordenar e fiscalizar a execução dos contratos;
- VII. Elaborar mapas e relatórios periódicos referentes aos serviços executados e contratados;
- VIII. Propor a substituição de máquinas e equipamentos da Autarquia;
- IX. Controlar a saída/retorno de bens encaminhados para manutenção;
- X. Executar outras atividades que lhe forem incumbidas no interesse da Autarquia.

DA DIVISÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Art. 16 - Ao Núcleo de Cobrança - NUCOB, unidade executiva, subordinada diretamente à Divisão de Orçamento e Finanças, compete:

- I. Efetuar o registro de inscrições e baixas na Dívida Ativa e fazer conciliação dos dados com o Núcleo de Contabilidade;
- II. Fazer o registro de devedores diversos e mantê-los atualizado com a notação de novas inscrições e baixas de débitos;
- III. Programar, executar e acompanhar a cobrança de débitos para com a Autarquia;
- IV. Instruir processos de parcelamento de débitos para com a Autarquia;
- V. Negociar o parcelamento de débitos para com a Autarquia e acompanhar e controlar a sua execução;
- VI. Executar outras atividades que lhe forem incumbidas no interesse da Autarquia..

DA DIVISÃO DE POLICIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO

Art. 17 - Ao Núcleo de Atendimento e Controle dos Permissionários do Serviço de Transporte Coletivo de Escolares - NUTE, unidade executiva, subordinada diretamente à Divisão de Policiamento e Fiscalização de Trânsito, compete:

- I. Propor à Divisão as metas e os programas de trabalho anuais relativos ao policiamento e fiscalização de trânsito do Serviço de Transporte Coletivo de Escolares do Distrito Federal – STCE-DF;
- II. Propor à Divisão procedimentos a serem adotados em relação ao transporte escolar;
- III. Propor a programação para a realização de operações de trânsito do STCE-DF;
- IV. Fiscalizar veículos utilizados no transporte escolar;
- V. Fornecer subsídios em matérias relacionadas ao transporte escolar;
- VI. Fazer o controle do cadastro de permissionários, de condutores e dos registros de veículos, bem como das infrações e penalidades previstas no STCE-DF;
- VII. Expedir documentação prevista no STCE-DF;
- VIII. Realizar vistoria técnica em veículos de transporte escolar do STCE-DF;
- IX. Encaminhar veículo para inspeção veicular ao órgão credenciado pelo INMETRO, com base na legislação do STCE-DF;
- X. Lavar autos de infração relativos ao STCE-DF;
- XI. Reter, remover ou apreender veículos na forma prevista no STCE-DF;
- XII. Expedir autorização para prestação de serviços especiais na forma prevista no STCE-DF;
- XIII. Fornecer subsídios para a realização de licitação para o STCE-DF
- XIV. Executar outras atividades que lhe forem incumbidas no interesse da Autarquia;

Art. 18 - Ao Depósito de Veículos Apreendidos - DVA, unidade executiva, subordinada diretamente à Divisão de Policiamento e Fiscalização de Trânsito, compete:

- I. Registrar, controlar e manter sob custódia, os veículos removidos ao Depósito;
- II. Providenciar o registro de ocorrências de roubo, furto ou sinistro com veículo mantido sob custódia, em delegacia policial competente;
- III. Relacionar veículos para leilão;
- IV. Autorizar a liberação de veículos para reparo;
- V. Emitir extrato de multas;
- VI. Lavar autos de infração e emitir guias de recolhimento de encargos;
- VII. Recolher documentos dos veículos retidos, removidos ou apreendidos, bem como dos condutores envolvidos, sujeitos a outras penalidades de trânsito;
- VIII. Fornecer às Divisões, subsídios sobre matérias relacionadas a veículos apreendidos;
- IX. Controlar os veículos guinchos, seus condutores e as apreensões e as remoções de veículos;
- X. Executar outras atividades que lhe forem incumbidas no interesse da Autarquia.

DECRETO N.º 24.227, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2003

Altera a denominação dos cargos em comissão que menciona e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, incisos VII e X, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o inciso III do artigo 3º da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a denominação dos cargos em comissão criados pela Lei n.º 3.153, de 06 de maio de 2003, na forma dos Anexos I, II, III, IV deste Decreto.

Art. 2º - Ficam transferidos 04 (quatro) cargos da Administração Regional do Sudoeste/Octogonal, sendo 03 (três) cargos de Encarregado para a Administração Regional de Águas Claras RA-XX e 01 (um) cargo de Encarregado para Administração Regional do Varjão RA-XXIII.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 14 de novembro de 2003
115º da República e 44º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I
CARGOS EM COMISSÃO
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS

SITUAÇÃO ATUAL (LEI 3.153/2003)

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
Assessor	DFA-11
Assessor	DFA-11
Gerente de Suporte aos Serviços Essenciais	DFG-12
Chefe do Núcleo de Apoio Operacional	DFG-08
Gerente de Suporte às Atividades Sociais e Culturais	DFG-12
Gerente de Obras e Licenciamento	DFG-12
Chefe do Núcleo de Licenciamento de Obras	DFG-08
Chefe do Núcleo de Licenciamento de Atividades Econômicas	DFG-08
Gerente de Serviços Públicos	DFG-12
Chefe do Núcleo de Cadastro	DFG-08
Encarregado	DFG-06
Encarregado	DFG-06
Encarregado	DFG-06
Encarregado	DFG-06

SITUAÇÃO NOVA

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
Assessor de Planejamento	DFA-11
Assessor Técnico	DFA-11
Gerência de Apoio Operacional	DFG-12
Chefe do Núcleo de Orçamento e Finanças	DFG-08
Gerente de Suporte às Atividades Turísticas, Esportivas e Culturais	DFG-12
Gerente de Aprovação de Projetos e Licenciamento	DFG-12
Chefe do Núcleo de Licenciamento de Obras e Atividades Econômicas	DFG-08
Chefe do Núcleo de Topografia	DFG-08
Gerente de Obras e Serviços Públicos	DFG-12
Chefe do Núcleo de Cadastro e Ordenamento Territorial	DFG-08
Encarregado de Pessoal	DFG-06
Encarregado de Material e Patrimônio	DFG-06
Encarregado de Transporte e Próprios	DFG-06
Encarregado de Informática	DFG-06

ANEXO II
CARGOS EM COMISSÃO
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II

SITUAÇÃO ATUAL (LEI 3.153/2003)

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
Assessor	DFA-11
Assessor	DFA-11
Gerente de Suporte aos Serviços Essenciais	DFG-12
Chefe do Núcleo de Apoio Operacional	DFG-08
Gerente de Suporte às Atividades Sociais e Culturais	DFG-12
Gerente de Obras e Licenciamento	DFG-12
Chefe do Núcleo de Licenciamento de Obras	DFG-08
Chefe do Núcleo de Licenciamento de Atividades Econômicas	DFG-08
Gerente de Serviços Públicos	DFG-12
Chefe do Núcleo de Cadastro	DFG-08
Encarregado	DFG-06
Encarregado	DFG-06
Encarregado	DFG-06

SITUAÇÃO NOVA

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
Assessor de Planejamento	DFA-11
Assessor Técnico	DFA-11
Gerência de Apoio Operacional	DFG-12
Chefe do Núcleo de Orçamento e Finanças	DFG-08
Gerente de Suporte às Atividades Turísticas, Esportivas e Culturais	DFG-12
Gerente de Aprovação de Projetos e Licenciamento	DFG-12
Chefe do Núcleo de Licenciamento de Obras e Atividades Econômicas	DFG-08
Chefe do Núcleo de Topografia	DFG-08
Gerente de Obras e Serviços Públicos	DFG-12
Chefe do Núcleo de Cadastro e Ordenamento Territorial	DFG-08
Encarregado de Pessoal	DFG-06
Encarregado de Material e Patrimônio	DFG-06
Encarregado de Transporte e Próprios	DFG-06
Encarregado de Informática	DFG-06

ANEXO III
CARGOS EM COMISSÃO
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE/OCTOGONAL

SITUAÇÃO ATUAL (LEI 3.153/2003)

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
Assessor	DFA-11
Assessor	DFA-11
Gerente de Suporte aos Serviços Essenciais	DFG-12
Chefe do Núcleo de Apoio Operacional	DFG-08
Gerente de Suporte às Atividades Sociais e Culturais	DFG-12
Gerente de Obras e Licenciamento	DFG-12
Chefe do Núcleo de Licenciamento de Obras	DFG-08
Chefe do Núcleo de Licenciamento de Atividades Econômicas	DFG-08
Gerente de Serviços Públicos	DFG-12
Chefe do Núcleo de Cadastro	DFG-08
Encarregado	DFG-06
Encarregado	DFG-06
Encarregado	DFG-06
Encarregado	DFG-06

SITUAÇÃO NOVA

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
Assessor de Planejamento	DFA-11
Assessor Técnico	DFA-11
Gerência de Apoio Operacional	DFG-12
Chefe do Núcleo de Orçamento e Finanças	DFG-08
Gerente de Suporte às Atividades Turísticas, Esportivas e Culturais	DFG-12
Gerente de Aprovação de Projetos e Licenciamento	DFG-12
Chefe do Núcleo de Licenciamento de Obras e Atividades Econômicas	DFG-08
Chefe do Núcleo de Topografia	DFG-08
Gerente de Obras e Serviços Públicos	DFG-12
Chefe do Núcleo de Cadastro e Ordenamento Territorial	DFG-08
Encarregado de Pessoal	DFG-06
Encarregado de Material e Patrimônio	DFG-06
Encarregado de Transporte e Próprios	DFG-06
Encarregado de Informática	DFG-06

ANEXO IV
CARGOS EM COMISSÃO
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO

SITUAÇÃO ATUAL (LEI 3.153/2003)

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
Assessor	DFA-11
Assessor	DFA-11
Gerente de Suporte aos Serviços Essenciais	DFG-12

Chefe do Núcleo de Apoio Operacional	DFG-08
Gerente de Suporte às Atividades Sociais e Culturais	DFG-12
Gerente de Obras e Licenciamento	DFG-12
Chefe do Núcleo de Licenciamento de Obras	DFG-08
Chefe do Núcleo de Licenciamento de Atividades Econômicas	DFG-08
Gerente de Serviços Públicos	DFG-12
Chefe do Núcleo de Cadastro	DFG-08
Encarregado	DFG-06
Encarregado	DFG-06
Encarregado	DFG-06
Encarregado	DFG-06

SITUAÇÃO NOVA

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
Assessor de Planejamento	DFA-11
Assessor Técnico	DFA-11
Gerência de Apoio Operacional	DFG-12
Chefe do Núcleo de Orçamento e Finanças	DFG-08
Gerente de Suporte às Atividades Turísticas, Esportivas e Culturais	DFG-12
Gerente de Aprovação de Projetos e Licenciamento	DFG-12
Chefe do Núcleo de Licenciamento de Obras e Atividades Econômicas	DFG-08
Chefe do Núcleo de Topografia	DFG-08
Gerente de Obras e Serviços Públicos	DFG-12
Chefe do Núcleo de Cadastro e Ordenamento Territorial	DFG-08
Encarregado de Pessoal	DFG-06
Encarregado de Material e Patrimônio	DFG-06
Encarregado de Transporte e Próprios	DFG-06
Encarregado de Informática	DFG-06

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 302, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2003

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto na Resolução nº 102 - TCDF, de 15.07.98, publicada no DODF nº 135, de 15/07/98, e ainda o que consta do processo nº 030.007.348/2000, resolve: I – INSTAURAR Tomada de Contas Especial a ser realizada pelos servidores integrantes da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, instituída através da Portaria nº 666, de 02/10/2002, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 192, de 07/10/2002, para no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável segundo a legislação pertinente, apurar os fatos que lhe deram origem. II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA CECÍLIA S. S. LANDIM

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 31 de outubro de 2003

PROCESSO: 030.001.577/2003 - INTERESSADO: Secretaria de Estado de Assuntos Sindicais - ASSUNTO: Dispensa de Licitação.

Ratifico nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e de acordo com atribuições regimentais, a Dispensa de Licitação para contratação da empresa ÚNICA CORRETORES ASSOCIADOS LTDA, cujo objeto é a locação de imóvel situado no SAA/Norte, Quadra 03, bloco B, entrada 75, sala 107, Ed. Business Center, com área de 33,27m2, para uso da Secretaria de Estado de Assuntos Sindicais. Publique-se e restituam-se os autos à SUA0 para as demais providências administrativas cabíveis.

MARIA CECÍLIA S. S. LANDIM

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 13 de novembro de 2003

PROCESSO: 030.002.637/2003 - INTERESSADO: Boletim de Informações IOB/CLT - ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação.

Ratifico nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e de acordo com atribuições regimentais, a Inexigibilidade de Licitação a favor da IOB INFORMAÇÕES OBJETIVAS PUBLICAÇÕES JURÍDICAS LTDA, no valor de R\$ 1.829,00 (um mil e oitocentos e vinte

e nove reais), para fazer face às despesas com assinatura anual do Boletim IOB eletrônico, e CLT IOB Impresso – Atualizável, para esta Secretaria. A Inexigibilidade foi fundamentada de acordo com o caput do artigo 25, da referida Lei, tendo em vista a documentação constante do processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à Subsecretaria de Apoio Operacional/SGA para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO Nº: 0030005141/2003 - INTERESSADO: COOPERATIVA HABITACIONAL DOS SERVIDORES ISDF – COOHASIS - ASSUNTO : LIBERAÇÃO DE CÓDIGO

1. À vista das instruções contidas no processo e o disposto no inciso II do art. 4º do Decreto nº 23.101/2002, acolho o despacho da Subsecretaria de Gestão de Recursos Humanos/SGA e defiro a concessão de código de consignação facultativa em folha de pagamento com a finalidade MENSALIDADE e indefiro com a finalidade CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS, em favor da Cooperativa Habitacional dos Servidores do Instituto de Saúde do Distrito Federal – COOHASIS. 2. Publique-se e retornem-se os autos à Subsecretaria de Gestão de Recursos Humanos, para ciência da entidade interessada e demais providências pertinentes.

MARIA CECÍLIA S. S. LANDIM

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 14 de novembro de 2003

Processo nº 030.007.645/2003 – Interessado: Secretaria de Gestão Administrativa – SGA – Assunto: Contratação da FUNAP.

1. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com as atribuições regimentais, a Dispensa de Licitação para a contratação da FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO – FUNAP, para prestação de serviços de que trata o artigo 2º, do Decreto GDF nº 24.193/2003, a ser executado por sentenciados, nos órgãos da Administração Direta e Indireta do Governo do Distrito Federal. 2. Tendo em vista a natureza jurídica da FUNAP, dispense a prestação de garantia para a execução do contrato. 3. Publique-se e encaminhem-se os autos à Subsecretaria de Apoio Operacional desta Secretaria para os demais procedimentos administrativos.

MARIA CECÍLIA S. S. LANDIM

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 707, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2003

Introduz alteração no inciso III do art. 1º da Portaria nº 107, de 16 de maio de 2000, que autoriza o Banco de Brasília S/A. - BRB a contratar empréstimo com a empresa Espaço & Forma - Móveis e Divisórias Ltda., na forma dos arts. 11 e 12 do Decreto nº 20.957, de 13 de janeiro de 2000.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 11 do Decreto nº 20.957, de 13 de janeiro de 2000, e considerando o que consta do Processo nº 160.000.336/2000 e ainda a Resolução nº 220/03, de 25 de setembro de 2003, do Conselho de Política de Desenvolvimento Integrado do Distrito Federal - CPDI/DF, publicada no DODF nº 188, de 29 de setembro de 2003, resolve:

Art. 1º Ficam acrescentados os seguintes produtos classificados nos códigos da NCM, ao inciso III, do art. 1º, da Portaria nº 107, de 16 de maio de 2000:

“Art. 1º

.....

III -, 3916.2000 - polímero de cloreto de vinila, 3920.3000 - polímero de estireno, 6806.1000 - lãs de escórias, lã de rocha e lãs minerais, 6806.9090 - outros, 6809.1900 - composição à base de gesso/outros, 7210.4190 - laminados/outros, 7308.9010 - chapas, barras, perfis, tubos e semelhantes, 7308.9090 - telhados/outros;”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 708, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2003

Introduz alteração na Portaria nº 39, de 16 de janeiro de 2001, que autoriza o Banco de Brasília S/A. - BRB a contratar empréstimo com a empresa Autotrac Comércio de Telecomunicações S/A., na forma dos arts. 11 e 12 do Decreto nº 20.957, de 13 de janeiro de 2000.

O SECRETÁRIO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, RESOLVE:

Art. 1º Os incisos II e III do art 1º da Portaria nº 39, de 16 de janeiro de 2001, ficam alterados como segue:

“Art. 1º

.....

II - valor total do financiamento a ser concedido: R\$ 227.248.280,00 (duzentos e vinte e sete milhões, duzentos e quarenta e oito mil e duzentos e oitenta reais);

III - empreendimento incentivado: importação do exterior de bens para o ativo permanente e importação do exterior de matéria prima e equipamentos constantes dos capítulos 39, 84 e 85 da NCM;

.....”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 14 de novembro de 2003

RECURSO À INSTÂNCIA ESPECIAL Nº: 24/03; PROCESSO Nº: 043.001.269/98; RECORRENTE: Procuradora Representante da Fazenda Pública; RECORRIDO: Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais/CONSTRUTORA VILLELA E CARVALHO LTDA. EMENTA: TRIBUTÁRIO. ICMS. EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL. CONTRIBUINTE DO IMPOSTO. EXIGÊNCIA DO DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA.

O Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, norma regulamentadora da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, disciplina em seus artigos a sistemática da exigência do diferencial de alíquota quando da entrada da mercadoria no território do Distrito Federal. A aquisição interestadual de bens, mercadorias ou serviços feita por contribuinte, na qualidade de consumidor final, na vigência da norma regulamentadora, é fato gerador do imposto. Recurso à Instância Especial conhecido e provido. Em vista dos argumentos expendidos no Parecer Nº 191/03 - GAB/SEF, pela Assessoria Técnico-Legislativa, o qual aprovo, CONHEÇO e DOU PROVIMENTO ao recurso especial interposto pela Representação Fazendária, para reformar a decisão do Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, mantendo na íntegra a decisão da Primeira Instância. Publique-se. Após, encaminhe-se o presente processo à Subsecretaria da Receita, para ciência da interessada e demais providências.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 699, de 11.11.2003, publicada no DODF nº 219, de 12.11.03, pág. 11, no item IV, ONDE SE LÊ: “... assim como aqueles são localizados...”, LEIA-SE: “... assim como aqueles não localizados...”; no item VI, ONDE SE LÊ “...no parágrafo único do artigo retromencionado.” LEIA-SE “...nos itens I e II desta Portaria.”

SUBSECRETARIA DE RECEITA

TERMO DE CASSAÇÃO DE REGIME ESPECIAL Nº 56/2003 – SUREC/SEF
(PROCESSO Nº 040.001.637/2001)

A SUBSECRETÁRIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, em conformidade com a cláusula nona, parágrafo único incisos I e III, combinado com o inciso III, artigo 6º, e §§ 1º e 3º, do Decreto nº 20.322/99, alterado e consolidado pelo Decreto nº 23.256/02, RESOLVE:

- aprovar o parecer de fls. 93/96, o qual sugere a cassação do TARE Nº 59/2001-SUREC/SEF, celebrado com a empresa TRILIX DITRIBUÍDORA LTDA, CF/DF nº 07.420947/001-50, e CNPJ nº 04.361.539/0001-27.
- cassar o TARE nº 59/2001-SUREC/SEF, desde 1º de setembro de 2002, sendo aplicada à empresa, a partir daquela data, o regime normal de apuração do ICMS;
- publique-se e encaminhe-se à Gerência de Acompanhamento e Controle de Processos Especiais – GEESP/DITRI, para conhecimento, alimentação do Sistema e providências quanto ao encaminhamento de cópia do Termo de Cassação aos setores competentes e, após, à Diretoria de Fiscalização em Estabelecimentos para ciência ao contribuinte e providências quanto à apuração do imposto pelo regime normal de apuração.

Brasília, 13 de novembro de 2003

CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO

DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO GERÊNCIA DE ESCLARECIMENTO DE NORMAS

CONSULTA N.º: 076/2003

REFERÊNCIA: PROCESSO N.º 043.003.189/2003 – INTERESSADO : CCD AUTOMOTIVA LTDA. – EMENTA: ICMS – AUTOPEÇAS À EXCEÇÃO DE LAMPADAS, REATORES E “STARTERS” - SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA NAS OPERAÇÕES INTERNAS SUBSEQUENTES – APLICAÇÃO DA PORTARIA N.º 314/02 - DESCABIMENTO

Senhora Gerente,

CCD AUTOMOTIVA LTDA., inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF sob o n.º 07.422.815/002-46, situada à SHN, ÁREA ESPECIAL 216, SOBRELHOJA, TAGUATINGA –

DF, formula consulta a respeito da aplicação da Portaria nº 314, de 24 de maio de 2002, – que dispõe sobre o regime de substituição tributária do ICMS – nas operações internas com peças e acessórios para veículos automotores.

O Núcleo de Programação Fiscal (DIFES) e a Agência de Atendimento de Taguatinga (DIFES) informaram que a mesma não está sob ação fiscal (fls. 13 e 17), tendo sido anexados os dados cadastrais da empresa às fls. 14 a 16.

É o relatório.

De fato, o § 4º do artigo 1º da Portaria 314/02 desobriga da submissão ao regime da substituição tributária as operações internas subsequentes com as mercadorias listadas no Anexo I que sejam utilizadas como peças de veículos automotores (autopeças).

Assim dispõe o dispositivo citado:

“Art. 1º Fica atribuída a condição de contribuintes ou de sujeitos passivos por substituição do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, relativamente às operações internas subsequentes com as mercadorias relacionadas no Anexo I:”;

.....
§ 4º O disposto no caput deste artigo não se aplica às mercadorias relacionadas no Anexo Único quando destinadas a auto peças.”

No entanto, cabe mencionar que em função do Protocolo ICMS 17/85, ao qual aderiu o Distrito Federal por meio do Protocolo 48/02, as lâmpadas elétricas e eletrônicas, reatores e “starters” – mesmo quando se destinem a autopeças – estão sujeitas à substituição tributária interestadual e interna de que trata a Portaria 866, de 20 de dezembro de 2002 (ver Consulta nº 49/2003).

À consultante não se aplica o benefício da consulta previsto no artigo 44 do Decreto 16.106/94, por não se tratar de matéria de natureza controvertida.

É o parecer que submetemos à vossa superior consideração.

Brasília, 10 de novembro de 2003

Wagner Pinheiro Paschoal

Auditor Tributário – Mat. 46.248-9

No uso da competência delegada a esta Gerência, conforme disposto no inciso IV do art. 1º da Ordem de Serviços nº 092, de 10 de julho de 2002, publicada no DODF nº 131, de 12 de julho de 2002, APROVO o parecer supra.

Esclarecemos que a consultante poderá recorrer da presente decisão ao Senhor Secretário de Estado de Fazenda e Planejamento, no prazo de 20 (vinte) dias contados de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme dispõe o art. 53 do Decreto nº 16.106/94.

Publique-se nos termos da competência constante do inciso II do art. 113 do Anexo Único à Portaria SEFP nº 648, de 2001, com a redação da Portaria SEFP nº 563, de 2002.

Após, adotem-se as demais providências aplicáveis ao caso.

Brasília, 11 de novembro de 2003

MARIA INEZ COPPOLA ROMANCINI

CONSULTA N.º: 077/2003

REFERÊNCIA: PROCESSO N.º 043.002.996/2003 – INTERESSADO : BSB COMÉRCIO DE PEÇAS ELÉTRICAS LTDA. – EMENTA: ICMS – AUTOPEÇAS À EXCEÇÃO DE LAMPADAS, REATORES E “STARTERS” - SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA NAS OPERAÇÕES INTERNAS SUBSEQUENTES – APLICAÇÃO DA PORTARIA N.º 314/02 - DESCABIMENTO

Senhora Gerente,
BSB COMÉRCIO DE PEÇAS ELÉTRICAS LTDA., inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF sob o n.º 07.436.934/001-56, situada à SOF/SUL, QUADRA 17, CONJUNTO A, LOTE 7, BRASÍLIA – DF, formula consulta a respeito da aplicação da Portaria nº 314, de 24 de maio de 2002, – que dispõe sobre o regime de substituição tributária do ICMS – nas operações internas com peças e acessórios para veículos automotores.

Os Núcleos de Programação Fiscal (DIFES) e de Apoio Técnico-Administrativo (DITRA) informaram que a mesma não está sob ação fiscal (fls. 9 e 10), tendo sido anexados os dados cadastrais da empresa às fls. 3 a 7.

É o relatório.

De fato, o § 4º do artigo 1º da Portaria 314/02 desobriga da submissão ao regime da substituição tributária as operações internas subsequentes com as mercadorias listadas no Anexo I que sejam utilizadas como peças de veículos automotores (autopeças).

Assim dispõe o dispositivo citado:

“Art. 1º Fica atribuída a condição de contribuintes ou de sujeitos passivos por substituição do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, relativamente às operações internas subsequentes com as mercadorias relacionadas no Anexo I:”;

.....
§ 4º O disposto no caput deste artigo não se aplica às mercadorias relacionadas no Anexo Único quando destinadas a auto peças.”

No entanto, cabe mencionar que em função do Protocolo ICMS 17/85, ao qual aderiu o Distrito Federal por meio do Protocolo 48/02, as lâmpadas elétricas e eletrônicas, reatores e “starters” – mesmo quando se destinem a autopeças – estão sujeitas à substituição tributária interestadual e interna de que trata a Portaria 866, de 20 de dezembro de 2002 (ver Consulta nº 49/2003).

À consulente não se aplica o benefício da consulta previsto no artigo 44 do Decreto 16.106/94, por não se tratar de matéria de natureza controvertida.

É o parecer que submetemos à vossa superior consideração.

Brasília, 10 de novembro de 2003

Wagner Pinheiro Paschoal

Auditor Tributário – Mat. – 46.248-9

No uso da competência delegada a esta Gerência, conforme disposto no inciso IV do art. 1º da Ordem de Serviços nº 092, de 10 de julho de 2002, publicada no DODF nº 131, de 12 de julho de 2002, APROVO o parecer supra.

Esclarecemos que a consulente poderá recorrer da presente decisão ao Senhor Secretário de Estado de Fazenda e Planejamento, no prazo de 20 (vinte) dias contados de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme dispõe o art. 53 do Decreto nº 16.106/94.

Publique-se nos termos da competência constante do inciso II do art. 113 do Anexo Único à Portaria SEFP nº 648, de 2001, com a redação da Portaria SEFP nº 563, de 2002.

Após, adotem-se as demais providências aplicáveis ao caso.

Brasília, 11 de novembro de 2003

MARIA INEZ COPPOLA ROMANCINI

DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - SIA

ATO DECLARATÓRIO Nº 214-AGSIA/DIATE/SUREC/SEF,
DE 14 DE NOVEMBRO DE 2003

Isenção do IPVA de veículos automotores registrados na categoria de aluguel (táxis)

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, no uso da competência prevista nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV, da Portaria n.º 648 de 21/12/2001, alterado pela Portaria n.º 563 de 05/09/2002, delegada pelo item 2, da alínea “a” do inciso VI do art. 1º da Ordem de Serviço n.º 92, de 10/07/2002 e fundamentado no inciso VI do art. 4º da Lei n.º 7.431, de 17/12/85, alterada pela Lei n.º 2.829, de 26/11/2001, declara:

Isento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, referente ao exercício de 2002, o veículo automotor registrado na categoria de aluguel (táxis), pertencente ao profissional autônomo abaixo nominado:

Processo n.º 043.004.642/2003, interessado FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA, veículo placa GUO 9807.

Ressaltamos que o benefício limita-se a um veículo por proprietário, exceto quando se tratar de cooperativas de motoristas, e que será anualmente reconhecido, mediante requerimento da parte interessada por ato da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

A Alteração da categoria aluguel (táxi) para a categoria particular no ano de 2003 implicará no fim da isenção e no lançamento proporcional do tributo devido no exercício.

EDMAR ANDRADE DE ALMEIDA

ATO DECLARATÓRIO Nº 215-AGSIA/DIATE/SUREC/SEF,
DE 14 DE NOVEMBRO DE 2003

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, no uso da competência prevista nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV, do anexo único à Portaria n.º 648, de 21/12/2001, alterado pela Portaria n.º 563, de 05/09/2002, delegada pelo item 2, da alínea “a” do inciso VI do art. 1º da Ordem de Serviço n.º 92, de 10/07/2002, e fundamentado na Lei n.º 1.343 de 27/12/96, declara:

Isentos do Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos – ITCD incidente sobre a transmissão “causa mortis” dos bens deixados pelos falecidos abaixo nominados:

Processo n.º 043.004843/2003, interessado ALBERTINA RIBEIRO DE CASTRO, de cujus NILTON GOMES DE CASTRO, data de óbito 07/12/2001; Processo n.º 043.004.864/2003, interessado AGENIR ALBINA DE OLIVEIRA SALGADO, de cujus ANTONIO CIRILO SALGADO, data de óbito 04/04/2003.

EDMAR ANDRADE ALMEIDA

ATO DECLARATÓRIO Nº 216-AGSIA/DIATE/SUREC/SEF,
DE 14 DE NOVEMBRO DE 2003

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, no uso da competência prevista nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV, do anexo único à Portaria n.º 648, de 21/12/2001, alterado pela Portaria n.º 563, de 05/09/2002, delegada pelo item 2, da alínea “a” do

inciso VI do art. 1º da Ordem de Serviço n.º 92, de 10/07/2002, e fundamentado na Lei n.º 1.343 de 27/12/96, declara:

Isento do Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos – ITCD incidente sobre a transmissão “causa mortis”, no percentual de 50% do valor da herança, dos bens deixados pelo falecido abaixo nominado:

Processo n.º 043.004.681/2003, interessado REGINA MAGALHÃES PENNA, de cujus ALTAIR MOREIRA CORREIA, data de óbito 22/11/1998.

EDMAR ANDRADE ALMEIDA

ATO DECLARATÓRIO Nº 217-AGSIA/DIATE/SUREC/SEF,
DE 14 DE NOVEMBRO DE 2003

Isenção do IPVA de veículos destinados ao uso exclusivo de pessoas portadoras de deficiência física.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, no uso da competência prevista nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV, da Portaria n.º 648 de 21/12/2001, alterado pela Portaria n.º 563 de 05/09/2002, delegada pelo item 2, da alínea “a” do inciso VI do art. 1º da Ordem de Serviço n.º 92, de 10/07/2002 e fundamentado no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 7.431, de 17/12/85, alterada pela Lei n.º 2.829, de 26/11/2001, declara:

Isento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, referente ao exercício de 2003, o veículo com adaptações especiais destinados ao uso exclusivo de pessoas portadoras de deficiência física, incapaz de utilizar o modelo comum; pertencente ao contribuinte abaixo nominado:

Processo n.º 043.004.639/2003, interessado HILDEANA BARROS PIMENTA, veículo placa JGM6329.

Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, mediante requerimento do interessado.

EDMAR ANDRADE DE ALMEIDA

ATO DECLARATÓRIO Nº 218-AGSIA/DIATE/SUREC/SEF,
DE 14 DE NOVEMBRO DE 2003

Isenção do IPVA de veículos destinados ao uso exclusivo de pessoas portadoras de deficiência física.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, no uso da competência prevista nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV, da Portaria n.º 648 de 21/12/2001, alterado pela Portaria n.º 563 de 05/09/2002, delegada pelo item 2, da alínea “a” do inciso VI do art. 1º da Ordem de Serviço n.º 92, de 10/07/2002 e fundamentado no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 7.431, de 17/12/85, alterada pela Lei n.º 2.829, de 26/11/2001, declara:

Isento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, referente ao exercício de 2002, o veículo com adaptações especiais destinados ao uso exclusivo de pessoas portadoras de deficiência física, incapaz de utilizar o modelo comum; pertencente ao contribuinte abaixo nominado:

Processo n.º 043.004.344/2003, interessado MARIA APARECIDA MONTEIRO VIEIRA, veículo placa LEG8049.

Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, mediante requerimento do interessado.

EDMAR ANDRADE DE ALMEIDA

ATO DECLARATÓRIO Nº 219-AGSIA/DIATE/SUREC/SEF,
DE 14 DE NOVEMBRO DE 2003

Isenção quanto ao IPTU e TLP para aposentados/pensionistas.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, no uso da competência prevista nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV, da Portaria n.º 648 de 21/12/2001, alterado pela Portaria n.º 563 de 05/09/2002, delegada pelo item 2, da alínea “a” do inciso VI do art. 1º da Ordem de Serviço n.º 92, de 10/07/2002 e fundamentado na Lei n.º 1.362, de 30/12/1996, declara:

Isentos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Limpeza Pública – TLP, no exercício de 2003, os aposentados/pensionistas, abaixo relacionados, no tocante aos respectivos imóveis:

Processo n.º 043.000.298/2003, Interessado MARIA DE LOURDES, imóvel inscrição 4604535-X, endereço SRIA QE 38 CJ N CASA 40 – GUARÁ II; Processo n.º 043.002.000/2003, Interessado RAIMUNDA MENDES SOUSA, imóvel inscrição 1960515-3, endereço SHCE/S QD 203 BL H APTº 105 – CRUZEIRO; Processo n.º 043.000.345/2003, Interessado MARIA APARECIDA OLIVEIRA DA MATA, imóvel inscrição 1846707-5, endereço SRIA QE 21 CJ D CASA 27 GUARÁ II; Processo n.º 043.001.978/2003 Interessado AGNELO DIAS BATISTA, imóvel inscrição 1820505-4, endereço SRIA QI 10 CJ B CASA 65 GUARÁ I; Processo n.º 043.001.839/2003, Interessado MARIA DIVINA REZENDE FERNANDES, imóvel inscrição 4691131-6,

endereço SRIA QE 44 CJ R LOTE 15 – GUARÁ II; Processo n.º 043.001.775/2003, Interessado LUIZ PEREIRA DA CUNHA, imóvel inscrição 4690818-8, endereço SRIA QE 42 CJ G LOTE 04 – GUARÁ II; Processo n.º 043.001.833/2003, Interessado ANIOVALDO ALVES DE LIMA, imóvel inscrição 1845348-1, endereço SRIA QE 15 CJ U CASA 20 – GUARÁ II.

Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto nº 16.100/94).

EDMAR ANDRADE DE ALMEIDA

ATO DECLARATÓRIO Nº 220-AGSIA/DIATE/SUREC/SEF,
DE 14 DE NOVEMBRO DE 2003

Isenção quanto ao IPTU e TLP para aposentados/pensionistas.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, no uso da competência prevista nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV, da Portaria n.º 648 de 21/12/2001, alterado pela Portaria n.º 563 de 05/09/2002, delegada pelo item 2, da alínea “a” do inciso VI do art. 1º da Ordem de Serviço n.º 92, de 10/07/2002 e fundamentado na Lei n.º 1.362, de 30/12/1996, declara:

Isento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Limpeza Pública – TLP, no exercício de 2003, no percentual de 50%, o aposentado/pensionista, abaixo relacionado, no tocante ao respectivo imóvel:

Processo n.º 043.001.831/2003, Interessado LUIZA DA PAIXÃO CARVALHO, imóvel inscrição 1819402-8, endereço SRIA QI 09 CJ J CASA 33 - GUARÁ I.

Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto nº 16.100/94).

EDMAR ANDRADE DE ALMEIDA

ATO DECLARATÓRIO Nº 221-AGSIA/DIATE/SUREC/SEF,
DE 14 DE NOVEMBRO DE 2003

Isenção do IPVA de veículos automotores registrados na categoria de aluguel (táxis)

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, no uso da competência prevista nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV, da Portaria n.º 648 de 21/12/2001, alterado pela Portaria n.º 563 de 05/09/2002, delegada pelo item 2, da alínea “a” do inciso VI do art. 1º da Ordem de Serviço n.º 92, de 10/07/2002 e fundamentado no inciso VI do art. 4º da Lei n.º 7.431, de 17/12/85, alterada pela Lei n.º 2.829, de 26/11/2001, declara:

Isentos do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, referente ao exercício de 2003, os veículos automotores registrado na categoria de aluguel (táxis), pertencentes aos profissionais autônomos abaixo nominados:

Processo n.º 043.004.867/2003, interessado OTALINO FIRMINO, veículo placa JGF5216; Processo n.º 043.004.664/2003, interessado FLÁVIO CORDEIRO DE LISBOA, veículo placa JGF5536;

Ressaltamos que o benefício limita-se a um veículo por proprietário, exceto quando se tratar de cooperativas de motoristas, e que será anualmente reconhecido, mediante requerimento da parte interessada por ato da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

A Alteração da categoria aluguel (táxi) para a categoria particular no ano de 2003 implicará no fim da isenção e no lançamento proporcional do tributo devido no exercício.

EDMAR ANDRADE ALMEIDA

ATO DECLARATÓRIO Nº 222-AGSIA/DIATE/SUREC/SEF,
DE 14 DE NOVEMBRO DE 2003

Remissão e não incidência para os exercícios seguintes do IPVA de veículos roubados, furtados ou sinistrados.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, no uso da competência prevista nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV, da Portaria n.º 648 de 21/12/2001, alterado pela Portaria n.º 563 de 05/09/2002, delegada pelo item 2, da alínea “a” do inciso VI do art. 1º da Ordem de Serviço n.º 92, de 10/07/2002 e fundamentado no artigo 1º, §§ 10 a 14 da Lei n.º 7.431, de 17/12/85, alterada pela Lei n.º 2.670, de 11/01/2001, declara:

A remissão do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, para o exercício de 2003 e a não incidência para os exercícios seguintes, para os veículos automotores, objetos de roubo, furto ou sinistro, pertencente ao contribuinte abaixo nominado:

Processo n.º 043.003.825/2003, interessado ELIZAI DA SILVA NUNES, veículo placa JEB4687. Vale lembrar que o benefício prevalecerá até a recuperação ou reparação do veículo, devendo o interessado comunicar o fato a Subsecretaria de Receita, no prazo de 30 (trinta) dias da ocorrência.

A não comunicação da recuperação ou reparação do veículo implicará presunção relativa de que a recuperação ou reparação ocorreu no mesmo dia do furto, roubo ou sinistro do veículo e determi-

nará o cancelamento do presente benefício com a cobrança do tributo acrescido de multa de 200% (duzentos por cento) e demais acréscimos, cumulado com o valor da multa por descumprimento de obrigação acessória.

EDMAR ANDRADE DE ALMEIDA

ATO DECLARATÓRIO Nº 223-AGSIA/DIATE/SUREC/SEF,
DE 14 DE NOVEMBRO DE 2003

Não incidência do IPVA de veículos roubados, furtados ou sinistrados.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, no uso da competência prevista nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV, da Portaria n.º 648 de 21/12/2001, alterado pela Portaria n.º 563 de 05/09/2002, delegada pelo item 2, da alínea “a” do inciso VI do art. 1º da Ordem de Serviço n.º 92, de 10/07/2002 e fundamentado no artigo 1º, §§ 10 a 14 da Lei n.º 7.431, de 17/12/85, alterada pela Lei n.º 2.670, de 11/01/2001, declara:

A não incidência do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, a partir do exercício de 2004, para os veículos automotores, objetos de roubo, furto ou sinistro, pertencentes aos contribuintes abaixo nominados:

Processo n.º 045.001.474/2003, interessado TRANSPORTADORA WADEL LTDA, veículo placa JEC6398; Processo n.º 124.006.292/2003, interessado MARCIO LUIZ DA ROS, veículo placa JEA8121.

Vale lembrar que o benefício prevalecerá até a recuperação ou reparação do veículo, devendo o interessado comunicar o fato a Subsecretaria de Receita, no prazo de 30 (trinta) dias da ocorrência.

A não comunicação da recuperação ou reparação do veículo implicará presunção relativa de que a recuperação ou reparação ocorreu no mesmo dia do furto, roubo ou sinistro do veículo e determinará o cancelamento do presente benefício com a cobrança do tributo acrescido de multa de 200% (duzentos por cento) e demais acréscimos, cumulado com o valor da multa por descumprimento de obrigação acessória.

EDMAR ANDRADE DE ALMEIDA

ATO DECLARATÓRIO Nº 224-AGSIA/DIATE/SUREC/SEF,
DE 14 DE NOVEMBRO DE 2003

Redução de base de cálculo do IPVA de veículos destinados ao uso exclusivo de pessoas portadoras de deficiência física.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, no uso da competência prevista nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV, da Portaria n.º 648, de 21/12/2001, alterado pela Portaria n.º 563 de 05/09/2002, delegada pelo item 2, da alínea “a” do inciso VII do art. 1º da Ordem de Serviço n.º 92, de 10/07/2002, fundamentado na Lei 7.431 de 17/12/1985, decide DEFERIR o pedido de redução de base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA em 100%, referente ao exercício de 2000, para o veículo com adaptações especiais destinado ao uso exclusivo de pessoas portadoras de necessidades especiais incapaz de utilizar o modelo comum, relacionado a seguir: interessado MARIA NAZARÉ MONTEIRO DO NASCIMENTO, veículo placa JEZ1764, processo nº043.004.839/2003.

EDMAR ANDRADE DE ALMEIDA

ATO DECLARATÓRIO Nº 225-AGSIA/DIATE/SUREC/SEF,
DE 14 DE NOVEMBRO DE 2003

Remissão do IPVA de veículos roubados, furtados ou sinistrados.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, no uso da competência prevista nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV, da Portaria n.º 648 de 21/12/2001, alterado pela Portaria n.º 563 de 05/09/2002, delegada pelo item 2, da alínea “a” do inciso VI do art. 1º da Ordem de Serviço n.º 92, de 10/07/2002 e fundamentado no artigo 1º, §§ 10 a 14 da Lei n.º 7.431, de 17/12/85, alterada pela Lei n.º 2.670, de 11/01/2001, declara:

A remissão do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao exercício de 2001, para o veículo automotor, objeto de roubo, furto ou sinistro, pertencente ao contribuinte abaixo nominado:

Processo n.º043.004.781/2003, interessado MARCU ANTÔNIO WILLMANN SAAR DE CARVALHO, veículo placa JEV2976.

Vale lembrar que o benefício prevalecerá até a recuperação ou reparação do veículo, devendo o interessado comunicar o fato a Subsecretaria de Receita, no prazo de 30 (trinta) dias da ocorrência.

A não comunicação da recuperação ou reparação do veículo implicará presunção relativa de que a recuperação ou reparação ocorreu no mesmo dia do furto, roubo ou sinistro do veículo e determinará o cancelamento do presente benefício com a cobrança do tributo acrescido de multa de 200% (duzentos por cento) e demais acréscimos, cumulado com o valor da multa por descumprimento de obrigação acessória.

EDMAR ANDRADE DE ALMEIDA

DESPACHOS DO GERENTE

De 14 de novembro de 2003

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, no uso da competência prevista nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXIV do anexo único à Portaria n.º 648 de 21/12/2001, alterado pela Portaria n.º 563, de 05/09/2002, delegada pelo item 2, da alínea “a” do inciso VI do art. 1º da Ordem de Serviço n.º 92, de 10/07/2002, fundamentado na Lei n.º 5.172, de 25/10/66 e no Decreto n.º 16.106, de 30/11/94, INDEFERE os pedidos de restituição/compensação, dos contribuintes abaixo nominados:

Processo n.º 043.003.600/2002, interessado EDITORA GRÁFICA GUARANY LTDA, tributo ISS; processo n.º 043.004.924/2002, interessado ATHALAIÁ GRÁFICA E EDITORA LTDA, tributo ISS; Processo n.º 043.004.625/2003, interessado GRACE BATISTA DE ARAÚJO, tributo IPVA; Processo n.º 048.002.380/2003, interessado CYVA REGATTIERI DE ABREU, imposto IPVA; Processo n.º 124.003.296/2001, interessado MARINA SANCHA ASSIS DE QUEIROGA, imposto IPTU/TLP.

Cumprir esclarecer que, nos termos do parágrafo 2º do artigo 67 do Decreto n.º 16.106, de 30/04/94, os interessados poderão recorrer da presente decisão no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua publicação.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, no uso da competência prevista nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXIV, do anexo único à Portaria n.º 648, de 21/12/2001, alterado pela Portaria n.º 563, de 05/09/2002, delegada pelo item 1 da alínea “a” do inciso VI do art. 1º da Ordem de Serviço n.º 92, de 10/07/2002, e fundamentado no inciso I do art. 56 do Decreto n.º 16.106, de 30/11/94, AUTORIZA as restituições/compensações de tributos aos contribuintes abaixo nominados:

Processo n.º 043.004.670/2003, interessado MARIA AUXILIADORA CABRAL SANT’ANA, tributo IPVA, valor R\$ 740,59; Processo n.º 043.004.647/2003, interessado BERVELY SIGUEIRA DOS SANTOS, tributo IPVA, valor R\$ 425,19; Processo n.º 124.006.344/2003, interessado MARIA DE JESUS LIMA SOUZA, tributo IPVA, valor R\$ 147,39; Processo n.º 043.001.002/2003, interessado PRINTER GRÁFICA E FORMULÁRIOS CONTÍNUOS LTDA tributo ISS, valor R\$ 38.271,12; Processo n.º 124.004.092/2003, interessado JOSÉ OLÍMPIO DE SIQUEIRA, tributo IPVA, valor R\$ 2.017,34; Processo n.º 043.003.202/2003, interessado MARIA DA SILVA CAETANO, tributo IPVA, valor R\$ 193,29; Processo n.º 042.003.169/2003, interessado CENTRO EDUCACIONAL EDUCANDARIO DE MARIA LTDA, tributo ISS, valor R\$ 33,23; Processo n.º 124.001.240/2001, interessado DEUSANIRA LOPES BATISTA ROCHA, tributo ITCD, valor 727,56.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, no uso da competência prevista nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV, do anexo único à Portaria n.º 648, de 21/12/2001, alterado pela Portaria n.º 563, de 05/09/2002, delegada pelo item 2, da alínea “a” do inciso VI do art. 1º da Ordem de Serviço n.º 92, de 10/07/2002, com fundamento nos §§ 10 a 14 do artigo 1º da Lei n.º 7.431 de 17/12/85, alterada pela Lei n.º 2.670, de 11/01/2001, decide INDEFERIR o pedido de remissão de IPVA do exercício de 2002 e da não incidência para os exercícios seguintes, para o veículo roubado, furtado ou sinistrado, por falta de amparo legal, pertencente ao contribuinte abaixo nominado:

Processo n.º 043.004.799/2003, interessado ROMÃO DA SILVA MIRON, veículo placa JFJ2714. Cumprir esclarecer que, nos termos do § 3º do art. 70 do Decreto n.º 16.106/94, os interessados poderão recorrer da presente decisão no prazo de vinte dias a contar da sua publicação.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, no uso da competência prevista nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV, do anexo único à Portaria n.º 648, de 21/12/2001, alterado pela Portaria n.º 563, de 05/09/2002, delegada pelo item 2, da alínea “a” do inciso VI do art. 1º da Ordem de Serviço n.º 92, de 10/07/2002, com fundamento nos §§ 10 a 14 do artigo 1º da Lei n.º 7.431 de 17/12/85, alterada pela Lei n.º 2.670, de 11/01/2001, decide INDEFERIR o pedido de remissão de IPVA do exercício de 2003 e da não incidência para os exercícios seguintes, para o veículo roubado, furtado ou sinistrado, por falta de amparo legal, pertencente ao contribuinte abaixo nominado:

Processo n.º 048.007.449/2003, interessado PATRICIA AMARAL DE SOUSA, veículo placa KBI6058.

Cumprir esclarecer que, nos termos do § 3º do art. 70 do Decreto n.º 16.106/94, os interessados poderão recorrer da presente decisão no prazo de vinte dias a contar da sua publicação.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, no uso da competência prevista nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV, do anexo único à Portaria n.º 648, de 21/12/2001, alterado pela Portaria n.º 563, de 05/09/2002, delegada pelo item 2, da alínea “a” do inciso VI do art. 1º da Ordem de Serviço n.º 92, de 10/07/2002, e fundamentado na Lei n.º 1.343 de 27/12/96, decide INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Transmissão “Causa

Mortis” ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos – ITCD, ao contribuinte abaixo nominado: Processo n.º 043.004.822/2003, interessado HILDA CALDEIRA ROCHA PINTO, de cujus FERNANDO MOREIRA PINTO NETO, data de óbito 27/12/2001;

Cumprir esclarecer que, nos termos do § 3º do art. 70 do Decreto n.º 16.106, de 30/11/94, o interessado poderá recorrer da presente decisão no prazo de vinte dias a contar da sua publicação.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, no uso da competência prevista nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV, do anexo único à Portaria n.º 648, de 21/12/2001, alterado pela Portaria n.º 563, de 05/09/2002, delegada pelo item 2, da alínea “a” do inciso VI do art. 1º da Ordem de Serviço n.º 92, de 10/07/2002, e fundamentado no item 93, do Caderno I do Anexo I, do Regulamento do ICMS – Decreto n.º 18.955/97 de 22/12/1997 e alterações introduzidas pelo Decreto n.º 23.512 de 31/12/2002 e no Convênio ICMS 115/2002, decide INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, aos contribuintes abaixo nominados:

Processo n.º 043.004.689/2003, interessado ABRAÃO RODRIGUES DE SOUSA; Processo n.º 043.004.644/03, interessado ROMEU ORMONDE DE SOUZA.

Cumprir esclarecer que, nos termos do § 3º do art. 70 do Decreto n.º 16.106, de 30/11/94, o interessado poderá recorrer da presente decisão no prazo de vinte dias a contar da sua publicação.

EDMAR ANDRADE DE ALMEIDA

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO

ATO DECLARATÓRIO Nº 100-AGSOR/DIATE/SUREC/SEF,
DE 11 DE OUTUBRO DE 2003

Isenção do IPVA - Lei n.º 7.431/85.

A Gerente da Agência de Atendimento da Receita de Sobradinho da Diretoria de Atendimento ao Contribuinte da Subsecretaria da Receita da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, no uso das atribuições previstas na Portaria SEFP n.º 648, de 21.12.2001, com anexo único alterado pela Portaria SEFP n.º 563 de 05.09.2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço n.º 092 - SUREC, de 10.07.2002, fundamentada na Lei n.º 7.431, de 17.12.1985 — com redação alterada pela Lei n.º 2.829, de 26.11.2001, e, ainda, o que consta do processo n.º 045.001575/2003, requerido por Benoni Dias Beltrão, CPF n.º 004.885.341-00, declara:

1 - Isento do pagamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, referente ao exercício de 2003, o veículo de placa JFI6540, da propriedade de deficiente físico;
2 – A alteração de propriedade do veículo no ano de 2003 para não portador de deficiência física, ou a opção do benefício para um novo veículo, implicará o fim da isenção e o lançamento proporcional do tributo devido no exercício.

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

SOLANGE CAMPOS QUEIROZ

ATO DECLARATÓRIO Nº 101-AGSOR/DIATE/SUREC/SEFP,
DE 11 DE NOVEMBRO DE 2003

Isenção do IPVA - Lei n.º 7.431/85 e Decreto n.º 22.657/02.

A Gerente da Agência de Atendimento da Receita de Sobradinho da Diretoria de Atendimento ao Contribuinte da Subsecretaria da Receita da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, no uso das atribuições previstas na Portaria SEFP n.º 648, de 21.12.2001, alterada pela Portaria SEFP n.º 563 de 05.09.2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço n.º 092 - SUREC, de 10.07.2002, fundamentada na Lei n.º 7.431, de 17.12.1985 — com redação alterada pela Lei n.º 2.829, de 26.11.2001, declara:

1 - Isentos do pagamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, os veículos de propriedade de condutor autônomo de passageiros –táxis, nos processos a seguir relacionados na ordem de processo, interessado, cpf, placa e exercício : 045.001522/03, Geraldo Carneiro da Silva, 115.078.961-15, JED1954 e 048.008055/03, 2002 e Gerson Francisco Lopes, 151.827.381-53, JGF5496, 2003.

2 – A alteração da categoria aluguel (táxi) para a categoria particular no ano de 2003 implicará o fim da isenção e o lançamento proporcional do tributo devido no exercício.

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

SOLANGE CAMPOS QUEIROZ

DESPACHO DA GERENTE

Em 11 de novembro de 2003

A Gerente da Agência de Atendimento da Receita de Sobradinho da Diretoria de Atendimento ao Contribuinte da Subsecretaria da Receita da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, no uso de suas atribuições, previstas na Portaria SEFP n.º 648 de 21.12.2001,

alterada pela Portaria SEFP n.º 563 de 05.09.2002, considerando a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço n.º 092-SUREC, de 10.07.2002, com fulcro no Decreto 18.955/97, alterado pelo Decreto 22.507/01, e tendo em vista o que consta do processo n.º 045.001554/03, requerido por Carlos Ferreira da Silva, resolve:

Indeferir o pedido de isenção do pagamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação-ICMS para aquisição de veículo por profissional autônomo, vez que o requerente não exercia, em 31 de dezembro de 2000, a atividade de condutor autônomo de passageiros, na categoria de aluguel (táxi), em veículo de sua propriedade. O contribuinte tem o prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da publicação deste despacho no DODF, para recorrer da decisão, conforme previsto no art. 70, §3.º do Decreto n.º 16.106/94.

SOLANGE CAMPOS QUEIROZ

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA – BRAZLÂNDIA

ATO DECLATÓRIO N.º 42/2003-AGBRA/DIATE/SUREC/SEF,
11 DE NOVEMBRO DE 2003

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - BRAZLÂNDIA, no uso da competência prevista no artigo 70 do Decreto 16.106 de 30/11/94 e nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV, do anexo único da portaria 648, de 21/12/2001, alterado pela Portaria n.º 563, de 05/09/2002, delegada pelo item 2, da alínea “a” do inciso VI do art. 1.º da Ordem de Serviço n.º 92, de 10/07/2002, e fundamentado na Lei n.º 1.343 de 27/12/96, declara: ISENTAÇÃO do Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou doação de Quaisquer Bens e Direitos – ITCD, aos beneficiários abaixo, em relação aos bens deixados pelo falecimento das pessoas que especifica, conforme o respectivo processo: PROCESSO – INTERESSADO – DE CUJUS – ÓBITO; 049.000.278/2003 – ANA PAULA JACOB DO NASCIMENTO VIDAL – JOANA DA ROCHA NASCIMENTO – 11/08/2000; 049.000.352/2003 – NEURACI DA SILVA ALMEIDA – ANTONIO DOMINGOS DE ALMEIDA – 16/02/2002; 049.000.355/2003 – KENIA SANTANA DE OLIVEIRA – JOSE EVARISTO DE OLIVEIRA – 09/05/2002; 049.000.363/2003 – WELLINGTON DE SOUZA ALVES – SEBASTIÃO LÚCIO ALVES – 11/11/1999.

PAULO LOPES

DESPACHO DO GERENTE

Em 11 de novembro de 2003

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRAZLÂNDIA, no uso das atribuições regimentais previstas nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXIV da Portaria 648 de 21/12/2001, alterada pela Portaria n.º 563 de 05/09/2002, tendo em vista a competência delegada pelo item 2, da alínea “a” do inciso VI, do artigo 1.º da Ordem de Serviço n.º 92 de 10/07/2002, e fundamentado no art. 56 do Dec. n.º 16.106, de 30/11/94, autoriza a RESTITUIÇÃO/COMPENSAÇÃO, conforme segue, ao interessado abaixo relacionado: PROCESSO – INTERESSADO – TRIBUTO/ANO – VALOR; 049.000.362/2003 – LAURENCIA ANTONIA DA SILVA – IPTU/TLP/2003 – R\$ 131,38.

PAULO LOPES

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

Em 13 de novembro 2003

Processo: 040.006.704/1997; Interessado: IMPRENSA NACIONAL; Assunto: Reconhecimento de Dívida. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Arts. 80 e 81 do Decreto n.º 16.098 de 29/06/1994 e de acordo com o que estabelece o Art. 7.º da Lei n.º 3.163 de 03/07/2003, do citado diploma legal, reconheço a dívida, bem como a autorizo a emissão da Nota de Empenho e pagamento, no valor de R\$ 11.219,62 (onze mil, duzentos e dezenove reais e sessenta e dois centavos), em favor da IMPRENSA NACIONAL, para atender despesas com a renovação da assinatura anual do Diário Oficial da Justiça e Diário Oficial da União, para esta Secretaria, referente ao período de agosto/2002 a julho/2003.

A despesa correrá a conta do elemento 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Subatividade de 8.517.0185 – Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria de Fazenda e Planejamento, que apresenta saldo disponível.

Processo: 040.000.062/2001; Interessado: INVEST Empreendimentos Imobiliários Ltda; Assunto: Reconhecimento de Dívida.

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Arts. 80 e 81 do Decreto n.º 16.098 de 29/06/1994 e de acordo com o que estabelece o Art. 7.º da Lei n.º 3.163 de 03/07/2003, do citado diploma legal, reconheço a dívida, bem como a autorizo a emissão da Nota de Empenho e pagamento, no valor de R\$ 1.279,54 (um mil, duzentos

e setenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), em favor de INVEST EMPREENDIMENOS IMOBILIÁRIOS LTDA, para atender às despesas com o contrato n.º 37/2000-SEFP, cujo objeto é a locação do imóvel localizado à 2ª Avenida Comercial 445 A/451 A, loja 01, Núcleo Bandeirante/DF, constituído de 01 loja, para uso da Agência de Atendimento do Núcleo Bandeirante/SUREC/SEF, conforme recibo às fls. 105 e Declaração às fls. 107.

A despesa correrá a conta do elemento 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Subatividade de 8.517.0185 – Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria de Fazenda e Planejamento, que apresenta saldo disponível.

JOSÉ CARLOS RICCIOPPO

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS TRIBUNAL PLENO

PAUTA DE JULGAMENTO

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. JAIME PEREIRA SARDINHA, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SCN – Quadra 01 – Bloco E - Ed. Central Park, 15º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento do TRIBUNAL PLENO do TARF, que se realizará no dia 28 de novembro de 2003, sexta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA PROSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

RE 009/2002. Recorrente: JCE SERVIÇOS GRÁFICOS E PAPELARIA LTDA. Advogado: Júlio César Alves Ribeiro. Recorrida: 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF. Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz

Relator: Conselheiro Jaime Pereira Sardinha.

(OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO GILSOMAR SILVA BARBALHO)

REOP 024/2002. Recorrente: 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF. Recorrida: PAULO OCTÁVIO INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. Advogado: Alberto Moreira de Vasconcelos. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck.

Relator: Conselheiro Sebastião Quintiliano

(OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO LUIZ AIRTON FIGURELLI GORGA)

PARA INÍCIO DE JULGAMENTO

PE 003/2003. Requerente: EMPRESA SANTO ANTONIO TRANSPORTES E TURISMO LTDA. Advogado: Marcus Vinícius de Almeida Ramos. Requerido: Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF. Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relator: Conselheiro Kleber Nascimento

Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais

Brasília, em 12 de novembro de 2003

CELY CURADO

Assistente

1ª CÂMARA

PAUTAS DE JULGAMENTO

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. JAIME PEREIRA SARDINHA, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SCN – Quadra 01 – Bloco E - Ed. Central Park, 15º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 26 de novembro de 2003, quarta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA PROSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

RV 025/2003

Recorrente: FRANCISCO DAS CHAGAS JALES

Recorrida : Subsecretaria da Receita

Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz

Relator : Conselheiro Giovani Leal da Silva

(OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA À CONSELHEIRA MARIA HELENA LIMA PONTES)

PARA INÍCIO DE JULGAMENTO

RV 034/2003

Recorrente: LINDOLFO DE SOUSA FILHO

Recorrida : Subsecretaria da Receita

Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz

Relator : Conselheiro Giovani Leal da Silva

RV 061/2003

Recorrente: NZ EMPREENDIMENTOS E INVESTIMENTOS LTDA.

Advogado : José Augusto de Oliveira Santos e/ou

Recorrida : Subsecretaria da Receita
 Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz
 Relator : Conselheiro Kleber Nascimento

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. JAIME PEREIRA SARDINHA, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SCN – Quadra 01 – Bloco E - Ed. Central Park, 15º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 27 de novembro de 2003, quinta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

RV 006/2003

Recorrente: JOSÉ RIBAMAR PIMENTEL

Advogado : Júlio César Alves Ribeiro e/ou

Recorrida : Subsecretaria da Receita

Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz

Relator : Conselheiro Kleber Nascimento

(OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO PRESIDENTE)

PARA INÍCIO DE JULGAMENTO

RV 031/2003

Recorrente: MOURÃO MÓVEIS LTDA.

Recorrida : Subsecretaria da Receita

Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz

Relatora : Conselheira Maria Helena Lima Pontes

RV 073/2003

Recorrente: MIGUEL FRAUZINO PEREIRA

Recorrida : Subsecretaria da Receita

Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck

Relator : Conselheiro Giovani Leal da Silva

Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais

Brasília, em 12 de novembro de 2003

CELY CURADO

Assistente

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. JAIME PEREIRA SARDINHA, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SCN – Quadra 01 – Bloco E - Ed. Central Park, 15º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 19 de novembro de 2003, quarta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

RV 038/2003

Recorrente: VILLAS BOAS CLÍNICA DE RADIOLOGIA LTDA.

Advogado : Luiz Gonzaga Miranda

Recorrida : Subsecretaria da Receita

Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz

Relatora : Conselheira Maria Helena Lima Pontes

RV 057/2003

Recorrente: COMERCIAL E INDUSTRIAL ARARUNAS LTDA. - ME

Recorrida : Subsecretaria da Receita

Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz

Relator : Conselheiro Sebastião Quintiliano

RV 067/2003 e REO 031/2003

Recorrentes: KRUG COMERCIAL DE BEBIDAS LTDA. e Subsecretaria da Receita

Advogado : Wellington de Queiroz e/ou

Recorridas : Subsecretaria da Receita e KRUG COMERCIAL DE BEBIDAS LTDA.

Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz

Relator : Conselheiro Giovani Leal da Silva

Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais

Brasília, em 5 de novembro de 2003

CELY CURADO

Assistente

– Ed. Central Park, 15º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 24 de novembro de 2003, segunda-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

RV 015/2003 e REO 006/2003

Recorrentes: CONTRAST COMÉRCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA.

e Subsecretaria da Receita

Recorridas : Subsecretaria da Receita e

CONTRAST COMÉRCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA.

Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck

Relator : Conselheiro João Alves de Oliveira

(OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO LUIZ AIRTON FIGURELLI GORGA)

PARA INÍCIO DE JULGAMENTO

RV 042/2003

Recorrente: NZ EMPREENDIMENTOS E INVESTIMENTOS LTDA.

Advogado : José Augusto Oliveira Santos

Recorrida : Subsecretaria da Receita

Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck

Relator : Conselheiro Gilsomar Silva Barbalho

RV 072/2003 e REO 036/2003

Recorrentes: SAV COMÉRCIO DE VIDROS E ACESSÓRIOS LTDA. e Subsecretaria da Receita

Advogado : Júlio César Alves Ribeiro

Recorridas : Subsecretaria da Receita e SAV COMÉRCIO DE VIDROS E ACESSÓRIOS LTDA.

Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck

Relator : Conselheiro João Alves de Oliveira

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. JAIME PEREIRA SARDINHA, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SCN – Quadra 01 – Bloco E – Ed. Central Park, 15º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 25 de novembro de 2003, terça-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

RV 048/2003

Recorrente: PAPELARIA ASA SUL COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

Recorrida : Subsecretaria da Receita

Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck

Relator : Conselheiro Joaquim Pereira Borges

RV 050/2003 e REO 023/2003

Recorrentes: CIPLAN CIMENTO PLANALTO S/A e Subsecretaria da Receita

Advogado: Geraldo Mascarenhas Lopes Caçado Diniz

Recorridas : Subsecretaria da Receita e CIPLAN CIMENTO PLANALTO S/A

Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck

Relator : Conselheiro João Alves de Oliveira

REO 025/2003

Recorrente: Subsecretaria da Receita

Recorrida : BEBIDAS COMPANYY LTDA.

Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck

Relator : Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga

Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais

Brasília, em 12 de novembro de 2003

CELY CURADO

Assistente

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 13 de novembro de 2003

PROCESSO Nº: 030.004038/2003 -INTERESSADO: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. HOMOLOGO o Parecer nº 206/2003-CEDF, de 04 de novembro de 2003, aprovado pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cuja conclusão é no seguinte teor: a) aprovar o Calendário Escolar da Rede

Republicado por ter saído com incorreção no original, no DODF n.º 217, de 10/11/2003, pág. 8.

2ª CÂMARA

PAUTAS DE JULGAMENTO

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. JAIME PEREIRA SARDINHA, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SCN – Quadra 01 – Bloco E

Pública de Ensino do Distrito Federal para o ano de 2004, com as alterações indicadas; b) anexar ao citado parecer o Calendário Escolar que ora se aprova, com as alterações indicadas na análise.

MARISTELA DE MELO NEVES

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DE INSPEÇÃO DO ENSINO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 78, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2003

A SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E DE INSPEÇÃO DO ENSINO, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 35, item XX do Regimento aprovado pela Portaria n.º 22-SE, de 29.01.2001, nos termos do artigo 154 da Resolução n.º 2/98-CEDF, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 030.006660/2000, Resolve: I – Aprovar o Regimento Escolar do Colégio EMA, localizado na Quadra 103, Lote 1, Avenida Vargem da Benção, Recanto das Emas/DF, e mantido pelo Colégio EMA Ltda., registrando que o referido instrumento legal contém 110 artigos e 29 páginas. II – Determinar que a Direção da instituição educacional dê ampla divulgação do Regimento Escolar, entre os membros da comunidade interessada. III – Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DORA VIANNA MANATA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE DIRETORIA REGIONAL DE SAÚDE DO GUARÁ

ORDEM DE SERVIÇO DE 17 DE OUTUBRO DE 2003

A DIRETORA DA DIRETORIA REGIONAL DE SAÚDE DO GUARÁ DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do item 6, da Portaria n.º 11, de 11 de setembro de 2000, resolve:

- 1- Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, incumbida de apurar os fatos constantes no processo nº 273.000.138/2003.
- 2- Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA MARIA RAULINO DE MEDEIROS COLY

SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL

PORTARIA Nº 331, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2003

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no MEMO nº 054 e 056/2003-CPSIND, resolve: 1 Prorrogar por 30(trinta) dias, a contar de 15.11.03, o prazo para a conclusão dos trabalhos das Comissões de Sindicância, instituídas pela Portaria nº 303 de 15.10.2003, publicada no DODF nº 201 de 16.10.2003, pág. 22, para sanar os fatos apontados nos Processos nºs 100.001.214/2003, 100.001.282/2003 e 100.001.281/2003, respectivamente.

- 2 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO AUGUSTO AURNHEIMER RIBEIRO

CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO DE INSCRIÇÃO Nº 55, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2003

Dispõe sobre a não concessão de inscrição à entidade INSTITUTO CULTURAL E PROFISSIONALIZANTE DE PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA DO DF.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL-CAS/DF, com fundamento no art. 9º, da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, combinado com a Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995, e tendo em vista o disposto na Resolução Normativa nº 005-CAS/DF, de 21 de dezembro de 2000, resolve: Negar inscrição à entidade INSTITUTO CULTURAL E PROFISSIONALIZANTE DE PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA DO DF, conforme deliberação do Conselho em Reunião da Segunda Câmara do CAS/DF, realizada no dia 06 de outubro de 2003, devidamente exarada no Processo nº 100.001.666/2001.

GLAUCIA GOMES DE OLIVEIRA AGUIAR

Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE

Em 14 de novembro de 2003

Processo nº: 097.000.346/2001. Interessado: Jimenez & Associados Propaganda Ltda. Com base nas instruções contidas no presente processo, observado o disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto nº. 16.098, de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I, do art. 38, combinado com os incisos II e IV, do artigo 39, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e ainda autorizo o pagamento no valor de R\$ 33.465,60 (trinta e três mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos), a favor da Jimenez & Associados Propaganda Ltda, correndo a despesa à conta de dotação do elemento de despesa 33.90.92, fonte 100, despesas de exercícios anteriores, atividade 26.131.3200.8505.0033. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DFC/ME-TRÔ-DF para os demais procedimentos administrativos.

PAULO VICTOR RADA DE REZENDE

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 13 de novembro de 2003

REFERÊNCIA: Processo 052.001.269/2003; INTERESSADO: POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL; ASSUNTO: Ratificação de ato de inexigibilidade de Licitação; Com base no artigo 26 da lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, ratifico os atos praticados pela Polícia Civil do Distrito Federal relativos a inexigibilidade de licitação, nos termos do caput do Artigo 25, da referida Lei, em favor da PROLINK PUBLICAÇÕES LTDA, para fazer face a despesas com assinatura de periódicos: Informa Jurídica Edições 30 a 33, Volumes I, II e III (em CDRom). Publique-se e restitua à Polícia Civil do Distrito Federal.

REFERÊNCIA: Processo 052.001.486/2002; INTERESSADO: POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL; ASSUNTO: Ratificação de ato de inexigibilidade de Licitação; Com base no artigo 26 da lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, ratifico os atos praticados pela Polícia Civil do Distrito Federal relativos a inexigibilidade de licitação, nos termos do Inciso I do Artigo 25, da referida Lei, em favor da empresa COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS - CBC, para fazer face a despesas com aquisição de munição para PCDF. Publique-se e restitua à Polícia Civil do Distrito Federal.

ATHOS COSTA DE FARIA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 694, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2003

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL – DETRAN/DF, no uso das atribuições que lhe confere o art. 81, Incisos XL e XLI, do Regimento aprovado pelo Decreto 19.788 de 18 de novembro de 1998, e ainda, acatando ao que está previsto nos arts. 145, parágrafo único e 152, “CAPUT” da Lei nº 8.112/90, resolve: 1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, a partir do dia 17/11/03, os trabalhos da Comissão de Sindicância, instituída pela Instrução de Serviço nº 665/2003, que apura os fatos constantes do processo nº 055.005366/1995; 2. Prorrogar por 30 (trinta) dias, a partir do dia 14/11/03, os trabalhos da Comissão de Sindicância, instituída pela Instrução de Serviço nº 650/2003, que apura os fatos constantes do processo nº 055.014362/2003; 3. Prorrogar por 30 (trinta) dias, a partir do dia 17/11/03, os trabalhos da Comissão de Sindicância, instituída pela Instrução de Serviço nº 665/2003, que apura os fatos constantes do processo nº 055.014615/2003; 4. Prorrogar por 30 (trinta) dias, a partir do dia 16/11/03, os trabalhos da Comissão de Sindicância, instituída pela Instrução de Serviço nº 651/2003, que apura os fatos constantes do processo nº 055-014361/2003; 5. Tornar sem efeito o item “1” da Instrução de Serviço nº 692/03 de 10 de Novembro de 2003, publicada no DODF nº 219/03 de 12/11/2003.

EDIMAR BRAZ DE QUEIROZ

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 695, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2003

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 9º, Inciso XLI, do Regimento aprovado pelo

Decreto 19788 de 18 de novembro de 1998, resolve: I – Designar para compor a Comissão Examinadora de Trânsito do DETRAN-DF, a partir de 01 de novembro de 2003, nas seguintes funções: 1 - Examinadores a) Por três meses: Deborah do Amaral Marcondes Armando. 2 – Secretários: a) Por três meses: Lis de Paula Moreira Alves, Glaucia Maria Oliveira Soares, Josefa Soares de Almeida, Vanderlucy Pereira Rocha, Rosangela Soares de Melo, Veronica Aparecida das Chagas.

EDIMAR BRAZ DE QUEIROZ

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL

Em 12 de novembro de 2003

PROCESSOS: 055.15890/2003; INTERESSADO: ENGEBRÁS S/A. ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA – RECONHEÇO A DÍVIDA, com amparo nos artigos 80 e 81 do Decreto n.º 16.098, de 29.11.94, determino a emissão de Nota de Empenho e o pagamento da Despesa, correndo à conta do Elemento de Despesa 339092 - Despesas de Exercícios Anteriores no valor de R\$ 31.605,12 (Trinta e um mil, seiscentos e cinco reais e doze centavos).

EDIMAR BRAZ DE QUEIROZ

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 13 de novembro de 2003

PROCESSO: 150.000.918/2003; INTERESSADO: ROSINA CHAVES; ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO.

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de ROSINA CHAVES, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 00234/2003-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto “ONDE ESTÁ O ROUXINOL?”, apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC.

A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo à GEFAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.000.760/2003; INTERESSADO: SÉRGIO EDUARDO DA FONSECA SILVA; ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO.

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de SÉRGIO EDUARDO DA FONSECA SILVA, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 00235/2003-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto “CD: O NOME DA ROSA A PRIMEIRA PARTIDA”, apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC.

A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo à GEFAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.000.800/2003; INTERESSADO: JAIR EDUARDO CRUZ MACHADO SANTIAGO; ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO.

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de JAIR EDUARDO CRUZ MACHADO SANTIAGO, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 00236/2003-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto “CD: O VIOLÃO DE RAUL SANTIAGO”, apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC.

A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo à GEFAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.000.603/2003; INTERESSADO: JORGE DAS GRAÇAS VELOSO; ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO.

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de JORGE DAS GRAÇAS VELOSO, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 00237/2003-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto “BENEDITO DE GRAÇA”, apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC.

A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo à GEFAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.000.956/2003; INTERESSADO: VBS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – ME; ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO.

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de VBS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 00238/2003-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto “4º ENCONTRO DE FOLIA DE REIS DO DF”, apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC.

A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo à GEFAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.000.957/2003; INTERESSADO: VALTECI ANTONIO CAMPOS; ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO.

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de VALTECI ANTONIO CAMPOS, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 00239/2003-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto “CD: MEU SONHO”, apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC.

A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo à GEFAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PEDRO HENRIQUE LOPES BORIO

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

DECISÃO Nº 09/2003–SEMARH, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2003

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e com fulcro no inciso XX, art. 79, do Decreto n.º 21.784, de 05 de dezembro de 2000, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 191.000.455/2000, DECIDE:

1 – Cassar a redução de 90% (noventa por cento) do valor da multa, concedida por intermédio da Decisão n.º 035/2001 – SEMARH, de 30 de maio de 2001, por não ter o Sr. EUDO LUIZ LEITE, cumprido as condições do Termo de Compromisso ora alencados.

2 – Seja realizada nova vistoria para verificações das condições da área degradada.

3 – Fica o Sr. EUDO LUIZ LEITE notificado a recolher, no prazo de 05 (cinco) dias, a quantia de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), em qualquer agência do Banco de Brasília, mediante a retirada de guia na Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

4 – O não cumprimento neste prazo, acarretará ao Sr. EUDO a inclusão na dívida ativa, junto a Secretaria de Fazenda Pública.

5 – Publique-se e notifique-se o Sr. EUDO LUIZ LEITE.

VITOR PAULO ARAÚJO DOS SANTOS

CONSELHO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA 45ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Às quinze horas do dia 10 de junho de 2003, no auditório da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH, no SEP 511, Bloco “A”, Edifício Bittar II - Região Administrativa RA I, no Distrito Federal, realizou-se a 45ª Reunião Ordinária do Conselho do Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, sob a Presidência do senhor Jorge dos Reis Pinheiro, Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, e com a presença dos seguintes Conselheiros: Vandercy Antônia de Camargos, Miguel Ângelo Farage de Carvalho, Cassimiro Marques de Oliveira, David José de Matos, Arnaldo Bernardino Alves, Laércio Inácio Cardoso, Maristela de Melo Neves, Vanusa Cruz de Freitas Braga, Lindberg Aziz Curi, Marcus Antônio Silva, José Geraldo Maciel, Sandra Lúcia Furlan Ribeiro, Eri Rodrigues Varela, José Gomes Pinheiro Neto, Ivelise Maria Longhi Pereira da Silva, Vânia Maria da Costa Ferreira Campos, Neljanir da Silva Guimarães, Luiz Fernando de Souza, Sossígenes de Oliveira Filho, Reinaldo José Siqueira, Francisco José Viana Palhares, Luiz Eduardo Leal de Castro Nunes, Feliciano de Abreu, Márcio Vianna, Emmanuel Pedrosa, Mara Cristina Moscoso, Luiz Carlos Pinagé de Lima, Dolores Pierson, Carlos Hiroo Saito, Maria Elisabeth Ferreira, Flávio Hegídio dos Santos, Odette Rezende Roncador, João Bosco Ribeiro, Salviano Antônio Guimarães Borges, Francisco Alves Ribeiro, José Geraldo Dias Pimentel, Carlos Alberto Recch, José Noguchi, Josiany Nara Vieira Brandt Nardelli, José Alencar Carnei-

ro de Freitas, e Gisela Damm Forattini. Após verificação de existência de quorum, o senhor Presidente declarou aberta a sessão, passando a conduzir os trabalhos nos termos da ordem do dia. Inicialmente agradeceu a presença de todas as autoridades, todos os membros titulares e suplentes do Colegiado e, em seguida, solicitou à secretária executiva do CONAM, senhora Renata Hegner de Sousa e Silva, a leitura do Decreto nº 23.826, de 04 de junho de 2003, do senhor Governador do Distrito Federal, Joaquim Domingos Roriz, que designa os membros do CONAM/DF e dá outras providências. A cada nome mencionado, os conselheiros foram à mesa da presidência para assinar o Termo de Posse e Compromisso. Após assinaturas, o senhor Presidente declarou empossados os membros do Colegiado, e esclareceu que o Conselho do Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF foi criado pelo artigo 27, do Ato das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Distrito Federal, cujo Regimento foi aprovado pelo Decreto nº 15.929, de 21 de setembro de 1994, tendo por objetivo geral definir políticas ambientais para todo o Distrito Federal, bem como acompanhar a sua execução. Ressaltou que há aproximadamente um ano o CONAM não se reúne e solicitou o apoio de todos os conselheiros para iniciar e agilizar os trabalhos inerentes ao Conselho, buscando contribuir para um Distrito Federal ambientalmente saudável para todos e para as futuras gerações. Ressaltou a necessidade de revisão e atualização do Regimento Interno do CONAM, e para tanto criará grupo de trabalho com técnicos da SEMARH com este objetivo, para que na próxima reunião o Colegiado possa discutir e votar a matéria. Em seguida o senhor Presidente passou a palavra para a Secretária Adjunta da SEMARH e Presidente Suplente do CONAM, senhora Vandercy Antônia de Camargos, para proferir alguns comentários e efetuar a distribuição dos processos que serão submetidos à apreciação na próxima reunião. A Presidente Suplente solicitou que o Colegiado iniciasse as atividades com espírito de educadores ambientais, trabalhando em favor do meio ambiente, preservando-o e evitando assim o trabalho mais árduo de recuperá-lo. Após os comentários, a senhora Presidente Suplente entregou os seguintes processos para os respectivos conselheiros relatores: Processo: 191.000.362/2000, Interessado: Hospital Santa Luzia S/A, Assunto: Auto de Infração nº 246 – série B, Relator: Oscar de Moraes Cordeiro Netto, Presidente da Associação Brasileira de Recursos Hídricos – ABRH/DF; Processo: 190.000.727/2002, Interessado: Hospital Santa Luzia S/A, Assunto: Capacitação de água subterrânea para abastecimento humano e saneamento, Relator: Oscar de Moraes Cordeiro Netto, Presidente da Associação Brasileira de Recursos Hídricos – ABRH/DF; Processo: 191.000.511/99, Interessado: Agostinho Celso Lopes, Assunto: Auto de Infração nº 390 – série B, Relator: Lindberg Aziz Curi, Secretário de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal; Processo: 191.000.420/2000, Interessado: Jório Dauster Magalhães, Assunto: Auto de Infração nº 131 – série B, Relator: Francisco José Viana Palhares, Gerente Executivo do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis no Distrito Federal – IBAMA/DF; Processo: 191.000.454/98, Interessado: Condomínio Mansões Belvedere Green, Assunto: Licença Prévia, Relator: Eri Rodrigues Varela, Presidente da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP; Processo: 190.001.410/2002, Interessado: Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH, Assunto: Projeto “Fortalecimento da Fiscalização de Controle Ambiental”, Relator: Miguel Ângelo Farage de Carvalho, Procurador-Geral do Distrito Federal – PRG/DF; Processo: 190.000.079/2001, Interessado: José Araújo Barcelos Neto, Assunto: Auto de Infração nº 729 - série B, Relator: Cel. QOBM Luiz Fernando de Souza, Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal; Processo: 191.000.511/99, Interessado: Amorville – Associação de Moradores do Condomínio Ville de Montagne, Assunto: Auto de Infração nº 182 – série B, Relatora: Ivelise Maria Longhi Pereira da Silva, Secretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal. O senhor Presidente esclareceu que existem outros processos para serem distribuídos aos demais conselheiros, porém necessitam de análise por parte dos técnicos da SEMARH. Em seguida, o senhor Presidente franqueou a palavra aos conselheiros que desejassem se manifestar. A representante de Entidade Ambientalista Não Governamental, senhora Dolores Pierson, do Movimento Ecológico do Lago – MEL, cumprimentou a todos os presentes e entregou ao Presidente do CONAM um documento do Fórum das ONGs Ambientalistas do Distrito Federal e Entorno, acerca do que o Fórum considera as questões prioritárias sobre o meio ambiente no Distrito Federal. O senhor Presidente agradeceu a presença dos representantes do Fórum das ONGs, e sugeriu a colocação do documento em pauta para discussão nas próximas reuniões. O senhor Francisco José Viana Palhares, Gerente Executivo do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis no Distrito Federal – IBAMA/DF, explanou sobre a importância de se trabalhar na vanguarda do processo de ocupação do território no DF, privilegiando a qualidade ambiental e de vida da população, e não de segmentos específicos da sociedade. O senhor Presidente agradeceu a presença dos representantes do IBAMA/DF, bem como a grande parceria com a SEMARH, tendo em vista que ambas buscam a melhoria e proteção do meio ambiente. Comunicou que na próxima reunião entregará o calendário das reuniões ordinárias. O representante de Entidade Ambientalista Não Governamental, senhor Luiz Carlos Pinagé de Lima, Presidente da Associação Olhos D’água de Proteção Ambiental – AOPA, solicitou o encaminhamento do documento de análise do Regimento do CONAM com os pontos que a SEMARH

julgará necessário alterar, tão logo terminassem os trabalhos. O senhor Presidente acatou a sugestão. O Comandante da Companhia da Polícia Militar Florestal, Major QOPM Reinaldo José Siqueira, declarou que existem aproximadamente 284 policiais militares, durante 24 horas por dia, destinados à defesa do meio ambiente no Distrito Federal. Atendem desde denúncias de excesso de fumaça na atmosfera, existência de efluentes sólidos nos rios, ocupações irregulares até desmatamentos. O senhor Salviano Antônio Guimarães Borges, Diretor do Departamento de Meio Ambiente do Sindicato Rural do Distrito Federal, solicitou a distribuição da lista dos membros do CONAM, contendo todos os meios de contato. Solicitou ainda constar na pauta da reunião o tema básico de que tratam os processos, bem como o nome do relator. O senhor Presidente acatou as sugestões do conselheiro. O senhor Eri Rodrigues Varela, Presidente da TERRACAP, explanou acerca da necessidade de realizar uma grande discussão sobre os condomínios irregulares que estão em propriedades da União, da TERRACAP, e de particulares concernentes à questão ambiental e especificamente aos licenciamentos ambientais. Nesses condomínios existem vários problemas que urgem ser solucionados com a maior brevidade possível. Sugeriu que o Colegiado ao invés de analisar um processo de licenciamento ambiental isoladamente, analisar primeiramente o local que os condomínios estão inseridos e, de acordo com as características da região, como a localização dos lençóis freáticos, a proximidade ou instalação em Áreas de Proteção Ambiental - APAs, analisar-se-ia o conjunto dos condomínios. Tal medida evitaria que os conselheiros tivessem opiniões diferentes, e proporcionaria decisões baseadas em estudos técnicos, que poderiam afirmar se naquela região os condomínios são passíveis ou não de serem licenciados ambientalmente. O senhor Presidente agradeceu a sugestão do conselheiro, e determinou que na próxima reunião o Colegiado discutirá a possibilidade de um procedimento padrão para análise dos processos de licenças ambientais. A senhora Presidente Suplente acrescentou que se o Conselho acatar a sugestão do senhor Eri Rodrigues Varela, poderia também adotar a mesma medida para outros casos, como uma política de preservação e recuperação das diversas nascentes existentes no DF. A senhora Odete Rezende Roncador, Coordenadora do curso de geografia do Centro Universitário de Brasília – UNICEUB, solicitou que a SEMARH continuasse empenhando esforços para dar continuidade ao Programa Adote uma Nascente. O senhor Presidente comunicou que o Programa Adote uma Nascente está sendo renovado através de uma campanha da SEMARH, que será veiculada em rádios, televisões e jornais da capital, para que aquelas pessoas que estiverem interessadas e possuam reais condições de adotar e cuidar de uma nascente possam ajudar efetivamente na melhoria da qualidade de vida no DF. O senhor Francisco José Viana Palhares, Gerente Executivo do IBAMA/DF sugeriu a constituição de um grupo de trabalho para a questão levantada pelo Presidente da TERRACAP, senhor Eri Rodrigues Varela, argumentando que o CONAM necessita de um posicionamento urgente a respeito do que fazer com os condomínios já implantados, e quais as medidas ou penalidades que deverão ser imputadas aos condomínios que danificaram o meio ambiente. Sugeriu ainda a constituição de um núcleo de fiscalização no DF, com o intuito de conter a ocupação irregular de terras, tendo em vista que forças isoladas não estão conseguindo realizar esse trabalho, mas a união de esforços, a união do IBAMA, da SEMARH, da Polícia Florestal, dos outros órgãos do Governo, e das entidades ambientalistas, poderá enfrentar e interromper essa prática ilegal. O senhor Presidente sugeriu a criação de uma Força Tarefa para analisar as diversas questões referentes aos condomínios irregulares, com a participação de no máximo 10 componentes, uma vez que o excesso de participantes poderia dificultar as discussões e tornar o trabalho improdutivo. O Procurador-Geral do Distrito Federal, senhor Miguel Ângelo Farage de Carvalho, comunicou a publicação no Diário Oficial do Distrito Federal da criação de Grupo Especial para tratar a respeito da problemática dos condomínios irregulares, possuindo este Grupo prazo de 30 dias para conclusão dos trabalhos. Sugeriu, portanto, que o Colegiado aguardasse o pronunciamento desse Grupo Especial, antes de iniciar a discussão da matéria. O senhor Presidente agradeceu a informação fornecida, no entanto ponderou que independente da criação desse Grupo Especial, o CONAM poderá paralelamente criar seu próprio Grupo de Trabalho, contribuindo para a solução dessa questão. A Secretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, senhora Ivelise Maria Longhi Pereira da Silva, frisou a importância de conter as ocupações irregulares o quanto antes, para que novos condomínios não surjam, e que essa discussão no âmbito do CONAM poderia ser realizada na forma de Câmara Técnica. O senhor Presidente comentou sobre a problemática dos poços artesanais, que muitos deles são utilizados de maneira errônea, como a distância entre um poço e outro ser menor do que a permitida, ocasionando o assoreamento dos lençóis freáticos. Informou que a SEMARH está realizando um estudo para licenciamento dos poços artesanais, considerando a existência de mais de 5.000 poços artesanais no DF, que menos de 10% desses poços são autorizados pela SEMARH, e que a cada dia mais poços estão sendo perfurados. Determinou que a discussão sobre os condomínios ficará para a próxima reunião, e sugeriu a participação na Câmara Técnica de representantes do IBAMA, da SEDUH, da TERRACAP, da Polícia Florestal e da SEMARH, além de mais 05 instituições que serão definidas a critério do CONAM. A senhora Maria Elisabeth Ferreira, Coordenadora de Gestão Ambiental da Associação Brasileira das Instituições de Pesquisa Tecnológica – ABIP-

TI, sugeriu a inclusão de um representante do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN. O senhor Presidente acatou a sugestão, todavia todas as sugestões serão votadas pelo Conselho na próxima reunião. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente encerrou a sessão. Eu, Renata Hegner de Sousa e Silva, Secretária Executiva do CONAM, lavrei a presente Ata, que lida e aprovada vai assinada por todos os presentes.

JORGE DOS REIS PINHEIRO
Presidente do CONAM

RENATA HEGNER DE SOUSA E SILVA
Secretária Executiva do CONAM

SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

PORTARIA CONJUNTA Nº 031 SUCAR/RA IX, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2003
A SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS e o ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA, no uso das atribuições que lhes conferem o artigo 3º, do Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, resolvem:

Descentralizar o(s) crédito(s) orçamentário(s) na forma que especifica: DA: 38.101 - Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais. 380.101 - Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais. PARA: 38.111 – Administração Regional de Ceilândia – RA IX. 380.111 – Administração Regional de Ceilândia – RA IX. PLANO DE TRABALHO: 27.812.4000.2896.0001 – Apoio e Coordenação das Ações de Desporto nas Administrações Regionais. Natureza da Despesa: 339039; Fonte: 100; Valor (R\$) 4.000,00. OBJETO: Descentralização de recursos orçamentários para a Administração Regional de Ceilândia, visando atender despesas com reforma do Estádio de Futebol Abadião. MARCIA DE SOUSA MACHADO FERNANDEZ, Secretária de Coordenação das - Administrações Regionais / ADÃO NOÉ MARCELINO, Administrador Regional de Ceilândia

DESPACHOS DA SECRETÁRIA

Em 13 de Novembro de 2003

PROCESSO Nº: 130.000.370/2003; INTERESSADO: COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA; ASSUNTO: RATIFICAÇÃO DE DESPESA. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, a inexigibilidade de licitação em favor da Companhia Energética de Brasília – CEB, com fulcro no “caput” do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante no processo acima citado. Nota de Empenho nº 00614/2003, no valor de R\$ 10.571,88 (dez mil quinhentos e setenta e um reais e oitenta e oito centavos), emitida em 12/11/2003; Na modalidade: Ordinária; Programa de Trabalho: 15.451.3100.1763.0016; Fonte: 100; Natureza da Despesa: 44.90.51, objetivando atender despesa referente à instalação de iluminação pública na QI 12 SMPW, conforme Termo de Audiência em Decorrência da Representação nº 597/03-1 na quarta Promotoria de Justiça de Defesa dos direitos do consumidor. Conforme proposta, Carta nº 346/2003-NEXIP/CEB. Publique-se e encaminhe-se à Diretoria de Apoio Operacional/SUCAR, para as providências complementares.

PROCESSO Nº: 130.000.369/2003; INTERESSADO: COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA; ASSUNTO: RATIFICAÇÃO DE DESPESA. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, a inexigibilidade de licitação em favor da Companhia Energética de Brasília – CEB, com fulcro no “caput” do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante no processo acima citado. Nota de Empenho nº 00615/2003, no valor de R\$ 8.6631,37 (oito mil seiscentos sessenta e três reais e trinta e sete centavos), emitida em 12/11/2003; Na modalidade: Ordinária; Programa de Trabalho: 15.451.3100.1763.0016; Fonte: 100; Natureza da Despesa: 44.90.51, objetivando atender despesa referente à instalação de iluminação pública na SGAS 611/612 (próximo ao Centro de Ensino Médio Setor Leste), por determinação da Promotoria de Justiça de Defesa da Educação (of. nº 452/2003-PROEDU/MPDET). Conforme proposta, Carta nº 313/2003-NEXIP/CEB. Publique-se e encaminhe-se à Diretoria de Apoio Operacional/SUCAR, para as providências complementares.

MÁRCIA DE SOUSA MACHADO FERNANDEZ

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

ORDEM DE SERVIÇO DE 13 DE NOVEMBRO DE 2003

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos XLIV, XLVI, LXXXVIII e LXXXIX do artigo 53 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, bem como o disposto nos Decretos Nº. 14.758/93, Nº. 14.811/93 e Lei Nº. 2252/98: RESOLVE:

- Alterar o Anexo I da Ordem de Serviço de 21 de agosto de 2003, publicada no DODF Nº. 162 de 22 de agosto de 2003, página 09 e 10;
- Incluir o inciso (h) no item 21 da seguinte forma: “h) Galeria de Arte Vincent Van Gogh e Biblioteca Pública de Sobradinho : Água: 30%; Energia: 50% e Limpeza : 20 %”;

- Incluir após o item 21 o item 22, alterando-se a numeração dos demais, na seguinte forma: “22) O Preço Público para uso da Galeria de Arte Vincent Van Gogh e Biblioteca Pública de Sobradinho para os usos previstos no Anexo II do Decreto 14.758/93 é o mesmo utilizado para os Galpões Culturais, de conformidade com o disposto no parágrafo 1º do artigo 3º do referido Decreto.”

- Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VALTENI JOSÉ DE SOUZA

ANEXO I

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

DIVISÃO DE _____

TERMO DE COMPROMISSO N.º _____

Pelo presente, _____, residente no(a) _____, Fone(s) _____,

, RG: _____, expedido por _____, CPFNº _____, de um lado e de outro lado, o Governo Distrito Federal, representado pela Administração Regional de Sobradinho, através da Divisão de _____, na forma do Artigo 1º do Decreto 14.758 de 01 de junho de 1993, firmam o seguinte compromisso:

1-Este termo tem por objetivo a ocupação pelo compromissário do próprio _____, para a realização do evento denominado _____, com base no parágrafo 4º do Decreto 14.758/93.

2-A autorização a que se refere este termo poderá cessar, a qualquer tempo, a juízo da Administração Regional de Sobradinho, sem que assista ao usuário direito a indenização de qualquer espécie.

3-A data da ocupação será no período e horário de _____.

4-O preço público da ocupação do próprio equivale a R\$ _____, conforme planilha apresentada em anexo, após aplicação dos índices previstos nos anexos ao Decreto 14.758/93 e conforme Ordem de Serviço da Administração Regional de Sobradinho de _____.

5-O recolhimento do preço fixado para ocupação do próprio não desobriga o usuário de pagar as despesas com energia elétrica, água, telefone e limpeza postos a sua disposição durante o período de ocupação, conforme dispõe o Artigo 5º do Decreto supramencionado.

6-O ocupante do próprio poderá dar oferta de benfeitorias às unidades desportivas, no valor equivalente ou superior ao preço público devido e acima indicado, conforme disposto na lei 2.252 de 31/12/1998.

7-Cabe ao responsável pelo próprio entregar ao compromissário as dependências em perfeito estado de funcionamento e em condições de uso para a realização do referido evento.

8-Para cumprimento do item anterior as partes farão vistoria do local, anotando as observações referentes ao estado que se encontram as instalações.

9-No ato da assinatura deste termo o compromissário deverá apresentar a Administração o comprovante de recolhimento do preço de ocupação ou a documentação referente à oferta de benfeitorias, conforme disposto no item 6, podendo ser Nota Fiscal de serviços ou de aquisição de materiais, recibo de serviços ou documento equivalente, todos com a devida indicação do fornecedor/prestador de que o material ou serviço estará à disposição da Administração Regional para uso na unidade desportiva, mediante requisição da mesma.

10-O compromissário deverá responsabilizar-se pela contratação e pagamento dos serviços de segurança (credenciada junto à Secretaria de Segurança), limpeza dos banheiros e demais instalações do próprio, carregadores, grupos musicais/artistas, sonorização, porteiros, pessoal de apoio e/ou outros que se façam necessários durante a realização do evento, devendo ainda providenciar retirada de mobiliários como: mesas cadeiras, palcos, coberturas do piso e outros após a realização do evento.

11-O compromissário ficará encarregado de solicitar à Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, dentro do prazo legal, o apoio policial necessário, inclusive extensivo para as áreas adjacentes ao próprio. Deverá, também, cumprir com antecedência a legislação para realização e funcionamento de eventos.

12-A contratação dos serviços de segurança deverá ser em número suficiente para manter a integridade física dos frequentadores do evento, bem como da preservação do patrimônio Público.

13-Deverá o compromissário responsabilizar-se pelo pagamento do ECAD e demais obrigações oriundas da legislação em vigor que versa sobre Direitos Autorais.

14-O Compromissário deverá providenciar que seja afixado em locais de boa visibilidade o aviso de que “È TERMINANTEMENTE PROIBIDA A VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS PARA MENORES DE 18 ANOS” e zelar pelo seu fiel cumprimento.

15-Fica o compromissário obrigado a proteger o piso das quadras de esportes, em caso de evento que não seja de caráter esportivo e realizado em ginásios de esporte, utilizando somente cobertura emborrachada ou carpetes cobertos por folhas de madeirites, ou compensados em toda a extensão do piso, devendo este material ser apresentado ao responsável pelo próprio 48 horas antes do evento. Havendo ainda decoração de ambiente ou outras necessidades para a realização do evento, esses ocorrerão por conta do compromissário, não lhe cabendo direito a ressarcimento ou indenização de qualquer espécie por parte do Governo Distrito Federal.

16-O Compromissário deverá providenciar o controle rigoroso dos decibéis do som, evitando assim que os moradores próximos ao próprio sejam incomodados, providenciando também que os seguranças externos orientem o tempo todo para que as pessoas utilizem o estacionamento público, evitando estacionar próximo às residências,

17-Toda a mídia do evento ficará por conta do compromissário, que se responsabilizará por eventuais danos causados a terceiros oriundos de propagandas enganosas, bem como fica proibida a sua fixação em equipamentos públicos (parada de ônibus, bancos, jardins etc.).

18-A Administração Regional de Sobradinho não se obriga a ceder mobiliários para a realização do evento, salvo os casos de eventos com a participação direta do Governo do Distrito Federal ou que conte com seu apoio institucional.

19-É vedado ao compromissário modificar a destinação da autorização para a ocupação do próprio, bem como, emprestá-lo ou cedê-lo a qualquer título, mesmo que sem finalidade lucrativa.

20-De acordo com o decreto 14.758/93 o descumprimento de qualquer das obrigações assumidas, resulta no cancelamento automático da autorização ficando o compromissário obrigado ao pagamento de 100% do valor do preço de ocupação, a título de multa, além de juros de 1% ao mês.

21-Fica o compromissário responsável ainda pelos danos que venha causar ao patrimônio, ao público presente e/ou às instalações devendo as mesmas serem entregues nas condições em que foram cedidas, caso contrário o mesmo será acionado juridicamente.

Sobradinho – DF, ____/____/____.

Compromissário: _____

Divisão de _____

Administrador Regional de Sobradinho _____

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 69, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2003

O Administrador Regional de Ceilândia, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XLVI, do art. 53 do Regimento das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 16.247, 29 de dezembro de 1994, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, em 30 de dezembro de 1994, Considerando que na expedição do Alvará de Funcionamento nº 829/2002, liberado para FLORIANENSE BAR LTDA ME, do bar localizado na QNP 28, Conjunto “C”, Casa 01 – Ceilândia/DF, suas atividades noturnas vem perturbando a paz e segurança local da vizinhança colocando em risco a vida dessa população, sendo assim são reprovadas suas condições de segurança.

Considerando que esses fatos, supra citados, constantes do processo nº 138.001830/2002, são consistentes, resolve:

I – Revogar o Alvará de Funcionamento concedido ao FLORIANENSE BAR LTDA ME, localizado na QNP 28, Conjunto “C”, Casa 01 – Ceilândia/DF;

II – Determinar à Divisão Regional de Licenciamento que dê ciência ao interessado;

III – Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ADÃO NOÉ MARCELINO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 83, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2003

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO NORTE - RA XVIII, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Decreto nº 16.244, de 29 de dezembro de 1994, e conforme determina a Lei 3035 de 23 de novembro de 2002, bem como a portaria nº 001/84, de 11 de janeiro de 1984, torna público que apreendeu os bens discriminados e que encontram-se no depósito desta RAXVIII, devendo os proprietários, num prazo de 30 (trinta) dias apresentarem os documentos fiscais para a sua retirada, após o que serão considerados abandonados. TERMO DE APREENSÃO Nº 1226 - DATA 07/11/2003 – LOCAL: PRÓXIMO AO POSTO BR / EPPN / – ÁREA PÚBLICA - 03 (TRÊS) AVES DE CIMENTO.

ERIVALDO MESQUITA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE

Em 10 de novembro de 2003

Processo n.º : 193.000.020/2001. Interessado: PASEP. Assunto: Reconhecimento de Dívida de Exercícios Findos. À vistas das instruções contidas nos autos e com fulcro nos artigos 80 e 81 das

Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto n.º 16.098 de 29/11/94 e de acordo com o estabelecido nos incisos, II e IV do artigo 39, combinado com inciso I, do artigo 38, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e determino a emissão da Nota de Empenho e seu respectivo pagamento, no valor de R\$ 23.673,24 (Vinte e três mil, seiscentos e setenta e três reais e vinte e quatro centavos), referente a contribuição ao PASEP do exercício de 2001, em favor do Banco de Brasília S/A, correndo a despesa à conta do PT 28.846.0001.9033.0011, Natureza da Despesa 3390.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte 100, onde existem recursos. Publique-se e encaminhe ao NOF/GAG/DAO/FAPDF, para as providências subsequentes.

KAZUYOSHI OFUGI

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DAS SESSÕES

PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº. 3798*, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2003

Processos ordenados, sequencialmente, por Relator, Assunto e Interessado.

Conselheiro Paulo César de Ávila e Silva: 2066/96, Aposentadoria, MARIA DO CARMO LIMA R DE SOUZA; 3667/97, Pensão Civil, Izaura Longuinho de Farias; 657/01, Tomada de Contas Especial, CBMDF; 1503/02, Licitação, 3ª ICE - Div. Acompanhamento; 1516/03, Aposentadoria, Neiva Ines Werlang; 1521/03, Aposentadoria, ANTÍSSIMO MONTEIRO DOS SANTOS;

Conselheiro Jorge Caetano: 7196/91, Aposentadoria, MARIA DE JESUS ARAUJO; 3683/94, Pensão Civil, LUZIA DE JESUS NEVES DA SILVA; 6205/94, Tomada de Contas Anual, SSP; 941/95, Pensão Civil, PIERRE DE FREITAS; 3606/95, Aposentadoria, VERA LUCIA DE OLIVEIRA QUEIROZ; 1659/97, Aposentadoria, Maria Raimunda Moreira; 2530/97, Admissão de Pessoal, Secretaria de Saúde do DF; 3048/97, Tomada de Contas Especial, FHDF, Advogado(s): Joelson Dias, OTACÍLIO PRIMO ZAGO JÚNIOR; 5284/97, Aposentadoria, José Jaime da Cruz; 924/98, Aposentadoria, Lise Mary Alves de Lima; 1531/98, Tomada de Contas Anual, RA I; 3839/98, Pensão Civil, Maria Joana da Conceição; 3869/98, Aposentadoria, Vera Elisa Soares Bandeira; 1182/99, Aposentadoria, Clair Chan Jorge; 1384/00, Prestação de Contas Anual, 3ª ICE - Contas; 1429/00, Inspeção, TCDF, Advogado(s): Aroldo Oliveira de Souza Júnior; 1511/01, Tomada de Contas Anual, RA VIII; 910/02, Auditoria de Regularidade, Câmara Legislativa do DF; 1657/02, Admissão de Pessoal, CBMDF; 419/03, Pensão Civil, Maria Francisca Alves; 513/03, Execução Orçamentária, 5ª Inspeção de Controle Externo;

Conselheiro Jorge Ulisses Jacoby Fernandes: 7042/96, Aposentadoria, Maria Jair da Silva Siegenrucker; 4039/98, Pensão Civil, Marlene Tameirão de Moura; 742/99, Aposentadoria, Sofia Mitsuyo Taguchi da Cunha; 1554/99, Aposentadoria, Francisca Araujo da Silva; 905/00, Aposentadoria, JOSEFA JUDILITA DE ARAÚJO; 926/00, Aposentadoria, ORIZA D. CARNEIRO DE SOUSA; 927/00, Aposentadoria, LUCIMARA DA SILVA LOPES; 1346/00, Aposentadoria, João Batista da Silva; 672/01, Admissão de Pessoal, Secretaria de Educação do DF; 945/02, Aposentadoria, José Roberto de Assis; 506/03, Representação, Deputados Chico Vigilante, Arlete Sampaio, Paulo Tadeu, Erika Kokay e Chico Floresta; 1184/03, Acompanhamento de Gestão via SISCOEX, 3ª ICE - Divisão de Acompanhamento; 1689/03, Aposentadoria, Marister Márcia Bidô Ribeiro;

Conselheira Marli Vinhadeli: 6126/96, Aposentadoria, DARI ANGELO BERTOLDO; 198/99, Aposentadoria, Marildzete Dourado de Souza Borges; 1675/99, Representação, Proc.-Geral JORGE U. J. FERNANDES; 741/00, Prestação de Contas Extraordinária, SECRAS; 1544/00, Aposentadoria, Selma R.M. Pacífico; 1303/03, Inspeção, 3ª ICE - Div. Acompanhamento; 1453/03, Representação, SINDAFIS - Sindicato dos Servidores Integrantes da Carreira Fiscalização de Atividades Urbanas do DF; 1512/03, Aposentadoria, Leda Alves Guimarães de Fontes;

Auditor José Roberto de Paiva Martins: 272/91, Aposentadoria, LUIZA DO PRADO ROCHA; 493/92, Tomada de Contas Especial, PMDF; 3545/92, Aposentadoria, ADELSON PEREIRA DA SILVA; 3546/92, Aposentadoria, JOSE RIBAMAR PONTES DE AGUIAR; 70/98, Aposentadoria, Geraldo Rosa de Freitas; 1017/98, Aposentadoria, Eliabe Gomes de Brito; 4507/98, Tomada de Contas Especial, 3ª ICE - Contas, Advogado(s): ELDA GOMES DE ARAÚJO; 720/00, Inspeção, SEAPA/DF; 847/01, Licitação, TCDF; 1513/01, Tomada de Contas Anual, RA X; 729/02, Tomada de Contas Anual, Secretaria de Educação do DF;

Conselheiro Antonio Renato Alves Rainha: 2548/90, Aposentadoria, JOAO BATISTA DOS SANTOS; 675/93, Aposentadoria, MARIA LUCIA IWANOW; 599/02, Execução Orçamentária, CLDF; 720/02, Tomada de Contas Anual, Secretaria de Agricultura e Abastecimento; 332/03, Acompanhamento de Gestão via SISCOEX, Fundo de Solidariedade para Geração de Emprego; 1410/03, Representação, MAX-FER - Comercial Ltda.; 1452/03, Pensão Civil, Helena Reis Araujo;

(*) Elaborada conforme o art. 5º da Res. 122, de 28.11.2000

Emissão em 14/11/2003 13:37 (conforme inciso II do art. 2º da Res. TCDF nº. 122).